Projeto de Lei nº 123/2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

(“LOA 2020”)

Numeração original do Executivo: 75/2019

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA – MG
Fl. 02

PROJETO REGISTRADO NESTA CASA SOB O Nº 1231 2019

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a **R$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, discriminadas pelos Anexos e Quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, integra os Anexos e Quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2020, com a respectiva lista de presença.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta, SAAE e IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	R$ 271.531.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 48.807.000,00
Receita de Contribuições	R$ 11.605.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.068.000,00
Receita de Serviços	R$ 71.000,00
Transferências Correntes	R$ 207.689.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 2.290.400,00
(–) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	R$ 26.509.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 61.290.000,00
Operações de Crédito	R$ 31.800.000,00
Alienação de Bens	R$ 18.000.000,00
Transferências de Capital	R$ 11.490.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 306.312.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 03

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	R$ 41.170.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 10.372.500,00
Receita Patrimonial	R$ 160.000,00
Receitas de Serviços	R$ 30.355.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 282.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 15.010.000,00
Operações de Crédito	R$ 11.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 10.000,00
Transferências de Capital	R$ 4.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SAAE	**R$ 56.180.000,00**

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	R$ 32.165.500,00
Receita de Contribuições	R$ 6.536.400,00
Receita Patrimonial	R$ 25.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 629.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 15.831.300,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	R$ 14.035.300,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 1.796.000,00
(–) Dedução da Receita Corrente (Valores Mobiliários)	R$ 4.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 3.200,00
Alienação de Bens	R$ 3.200,00
TOTAL DA RECEITA DO IMP	**R$ 44.000.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	406.492.000,00

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais)** e será realizada segundo a discriminação nos Anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, SAAE e IMP, e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 04

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	R$ 232.510.958,61
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 124.877.391,45
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 94.447.400,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	R$ 895.767,16
Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 11.290.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 73.791.041,39
Investimentos	R$ 66.811.000,00
Inversões Financeiras	R$ 100.000,00
Amortização da Dívida	R$ 3.800.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	R$ 155.041,39
Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ 2.925.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 306.312.000,00**

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
DESPESAS CORRENTES	R$ 34.539.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.247.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 721.000,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	R$ 240.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 20.331.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 20.192.300,00
Investimentos	R$ 19.430.200,00
Inversões Financeiras	R$ 100,00
Amortização da Dívida	R$ 762.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 1.438.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.200.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	R$ 238.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$ 56.180.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
FL. 05

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	R$ 33.892.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 30.066.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 3.826.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 420.000,00
Investimentos	R$ 420.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 175.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 175.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	R$ 9.012.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP	**R$ 44.000.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	R$ 406.492.000,00

IV - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - LEGISLATIVA	R$ 8.085.000,00	2,64%
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$ 46.363.000,00	15,14%
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 98.000,00	0,03%
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 8.969.600,00	2,93%
10 - SAÚDE	R$ 88.524.000,00	28,90%
12 - EDUCAÇÃO	R$ 60.344.000,00	19,70%
13 - CULTURA	R$ 1.611.000,00	0,53%
15 - URBANISMO	R$ 60.326.000,00	19,69%
16 - HABITAÇÃO	R$ 357.000,00	0,12%
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R$ 3.270.000,00	1,07%
26 - TRANSPORTE	R$ 1.315.000,00	0,43%
27 - DESPORTO E LAZER	R$ 5.216.000,00	1,70%
28 - ENCARGOS GERAIS	R$ 21.823.400,00	7,12%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00	0,00%
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 306.312.000,00**	**100,00%**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 06
VISTO

V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE (POR FUNÇÕES DE GOVERNO)		
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.800.900,00	17,44%
17 - SANEAMENTO	R$ 34.604.400,00	61,60%
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R$ 9.686.200,00	17,24%
28 - ENCARGOS GERAIS	R$ 2.078.500,00	3,70%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00	0,02%
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$ 56.180.000,00**	**100,00**

VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP (POR FUNÇÕES DE GOVERNO)		
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 34.487.300,00	78,38%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 500.000,00	1,14%
99 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	R$ 9.012.700,00	20,48%
TOTAL DA DESPESA DO IMP	**R$ 44.000.000,00**	**100,00%**

Art. 5º Do valor total de R$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais), R$ 9.532.700,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R$ 9.012.700,00 (nove milhões, doze mil e setecentos reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância ao artigo 8º da Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/00, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2020, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por ARO de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

§ 2º O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por ARO de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

I - de dotações referentes as despesas de pessoal e encargos sociais;

II - de dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;

III - de dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais.

§ 3º A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

IV - operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.

§ 4º Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 5º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 08

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Elementos de Despesa, assim como Créditos Adicionais por modificação qualitativa, isto é, por realocação (remanejamento, transferência ou transposição) de dotações, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Controladora-Geral do Município

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 09

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ARTIGO 212 DA CF/88)		
RECEITAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	R$ 7.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	R$ 500.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R$ 10.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros de Mora do IPTU	R$ 260.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	R$ 3.613.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	R$ 300.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	R$ 7.500.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI	R$ 5.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Receita da Dívida Ativa ITBI	R$ 5.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	R$ 5.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	R$ 14.600.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS	R$ 20.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	R$ 780.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	R$ 90.000,00
	Subtotal	R$ 45.178.000,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FMP	R$ 46.600.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% mês 07	R$ 2.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% mês 12	R$ 2.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	R$ 85.000,00
1.7.1.8.06.0.0	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneraç. Exportaç.	R$ 235.000,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do Imp. s/Oper. Rel. à Circ. Merc. e s/Prest. de Serv. – ICMS	R$ 65.995.000,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	R$ 18.800.000,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do Imposto s/Prod. Industrializados – IPI Est. Exportadores	R$ 830.000,00
	Subtotal	R$ 136.545.000,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	R$ 181.723.000,00
	Aplicação mínima = 25%	R$ 45.430.750,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 10

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
12		EDUCAÇÃO E CULTURA	
	122	Administração Geral	R$ 2.773.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$ 2.000.000,00
	361	Ensino Fundamental	R$ 9.572.000,00
	365	Educação Infantil	R$ 6.517.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educ. Básica Pública)	R$ 1.071.000,00
	367	Educação Especial (Educação Básica Pública)	R$ 643.000,00
		Subtotal	R$ 22.576.000,00
		Contribuição ao FUNDEB	R$ 26.509.000,00
		TOTAL	R$ 49.085.000,00
		Percentual previsto a ser aplicado	27,01%
		Percentual Mínimo Legal	25%

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA MG
Fl. 11

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ARTIGO 198, § 2º, III, DA CF/88)		
RECEITAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	R$ 7.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	R$ 500.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R$ 10.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros de Mora do IPTU	R$ 260.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	R$ 3.613.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	R$ 300.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	R$ 7.500.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI	R$ 5.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Receita da Dívida Ativa ITBI	R$ 5.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	R$ 5.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	R$ 14.600.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS	R$ 20.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	R$ 780.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	R$ 90.000,00
	Subtotal	R$ 45.178.000,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FMP	R$ 46.600.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	R$ 85.000,00
1.7.1.8.06.0.0	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneraç. Exportaç.	R$ 235.000,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do Imp. s/Oper. Rel. à Circ. Merc. e s/Prest. de Serv. – ICMS	R$ 65.995.000,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	R$ 18.800.000,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do Imposto s/Prod. Industrializados – IPI Est. Exportadores	R$ 830.000,00
	Subtotal	R$ 132.545.000,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	R$ 177.723.000,00
	Aplicação mínima = 15%	R$ 26.658.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 18

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	R$ 12.178.000,00
	128	Formação Recursos Humanos	R$ 3.000,00
	131	Comunicação Social	R$ 3.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$ 5.922.000,00
	301	Atenção Básica	R$ 21.183.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 44.868.000,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 2.325.000,00
	304	Vigilância Sanitária	R$ 769.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	R$ 1.273.000,00
		TOTAL	R$ 88.524.000,00
		(–) Pagamentos a serem feitos c/Recursos Vinculados	R$ 41.492.000,00
		(=) Valor previsto a ser aplicado c/Recursos Próprios	R$ 47.032.000,00
		Percentual previsto a ser aplicado	26,46
		Percentual Mínimo Legal	15%

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 13

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL (Inclui a receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	R$ 245.022.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	R$ 41.170.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP	R$ 5.467.700,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL	R$ 291.659.700,00
GASTOS COM PESSOAL (Inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	R$ 121.860.791,45
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA	R$ 6.409.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	R$ 14.302.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP	R$ 1.895.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO	R$ 144.466.791,45

PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (artigo 19, III)	Legislativo	6,00%	R$ 17.499.582,00
	Executivo	54,00%	R$ 157.496.238,00
	Total	60,00%	R$ 174.995.820,00
Previsão para o exercício de 2020	Legislativo	2,20%	R$ 6.409.000,00
	Executivo	47,33%	R$ 138.057.791,45
	Total	49,53%	R$ 144.466.791,45
Excedente		0%	0,00

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Valreida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
FL. 16

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R$	ESPECIFICAÇÃO	R$
1.0 - RECEITAS CORRENTES	360.697.800,00	01 - Legislativa	8.085.000,00
1.1 - Imp., Taxas e Contrib. Melhoria	59.179.500,00	04 - Administração	56.163.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	32.176.700,00	06 - Segurança Pública	98.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	26.228.000,00	08 - Assistência Social	8.969.600,00
1.6 - Receita de Serviços	30.426.500,00	09 - Previdência Social	34.487.300,00
1.7 - Transferências Correntes	207.689.600,00	10 - Saúde	88.524.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.997.500,00	12 - Educação	60.344.000,00
		13 - Cultura	1.611.000,00
		15 - Urbanismo	60.326.000,00
		16 - Habitação	357.000,00
(–) Dedução p/FUNDEB	26.509.000,00	17 - Saneamento	34.604.400,00
(–) Outras Deduções	4.000.000,00	18 - Gestão Ambiental	12.956.200,00
		26 - Transporte	1.315.000,00
		27 - Desporto e Lazer	5.216.000,00
		28 - Encargos Gerais	23.901.900,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	76.303.200,00		
2.1 - Operações de Crédito	42.800.000,00	SOMA:	396.959.300,00
2.2 - Alienação de Bens	18.013.200,00		
2.4 - Transferências de Capital	15.490.000,00	99 - Reserva de Contingência	520.000,00
		99 - Reserva RPPS	9.012.700,00
TOTAL:	406.492.000,00	TOTAL:	406.492.000,00

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 15

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 1.385 de 27-12-1977; Leis municipais nºs 2.089, de 31-12-1987, 2.204, de 03-12-1988, 2.192, de 01-12-1988 e Lei Complementar Municipal nº 06/02, de 23-12-2002)
1200.00.00	Receita de Contribuições	Lei federal nº 8.242, de 12-10-91 e decreto federal nº 794, de 05-04-93
1300.00.00	Receita Patrimonial	Leis municipais nºs 679, de 12-12-1963, 1.808, de 21-03-1973 e 1.357, de 14-06-1977
1600.00.00	Receita de Serviços	Lei municipal nº 1.313, de 27-09-1976
1700.00.00	Transferências Correntes	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I "a") e transferências por convênios
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977
2000.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00	Operações de Crédito	Leis específicas
2200.00.00	Alienação de Bens	Leis específicas
2400.00.00	Transferências de Capital	Transferências por convênios
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
FL. 16

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	252.428.486,61	260.593.719,29	273.910.301,58	305.279.000,00	360.697.800,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	38.483.840,14	41.829.576,54	48.296.635,28	55.544.500,00	59.179.500,00
Receita de Contribuições	19.156.705,84	21.650.416,16	23.532.932,67	27.835.000,00	32.176.700,00
Receita Patrimonial	17.117.763,90	17.545.653,74	21.389.204,07	24.077.000,00	26.228.000,00
Receita de Serviços	25.104.725,16	26.061.432,07	27.507.286,80	28.897.000,00	30.426.500,00
Transferências Correntes	142.914.195,32	147.391.902,49	150.499.385,58	186.738.000,00	207.689.600,00
Outras Receitas Correntes	9.651.256,25	6.114.738,29	2.684.857,18	6.188.500,00	4.997.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.286.955,34	7.119.352,44	5.662.161,82	41.045.000,00	76.303.200,00
Operações de Crédito	894.454,99	347.689,67	3.114.049,09	15.500.000,00	42.800.000,00
Alienação de Bens	5.602.501,04	4.334.632,78	5.210,84	6.013.000,00	18.013.200,00
Transferências de Capital	2.789.999,31	2.437.029,99	2.542.901,89	19.532.000,00	15.490.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Dedução P/ FUNDEB	18.070.426,25	19.199.845,46	19.955.964,08	24.001.000,00	26.509.000,00
(–) Outras Deduções Correntes	1.807.831,72	5.297.941,19	7.900.973,72	0,00	4.000.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	241.837.183,98	243.215.285,08	251.715.525,60	346.324.000,00	406.492.000,00

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Vanéida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 17

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	Despesa Realizada 2018	Despesa Fixada 2019	Despesa Proposta 2020
DESPESAS CORRENTES	R$ 223.107.260,16	R$ 271.767.331,09	R$ 302.545.458,61
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 130.448.684,79	R$ 151.155.591,47	R$ 167.501.044,12
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.335.155,34	R$ 1.651.000,00	R$ 1.721.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 81.385.601,89	R$ 108.837.475,69	R$ 120.050.667,16
Transferências a Consórcios Públicos	R$ 710.862,26	R$ 697.263,93	R$ 674.347,33
Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 9.226.955,88	R$ 9.426.000,00	R$ 12.598.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 14.380.759,77	R$ 62.698.668,91	R$ 94.413.841,39
Investimentos	R$ 8.267.769,48	R$ 50.243.328,00	R$ 86.792.200,00
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 5.032.000,00	R$ 100.100,00
Amortização da Dívida	R$ 3.179.798,48	R$ 4.422.000,00	R$ 4.562.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	R$ 205.664,78	R$ 170.840,91	R$ 155.041,39
Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ 2.727.527,03	R$ 2.830.500,00	R$ 2.804.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 11.858.000,00	R$ 9.532.700,00
TOTAL:	R$ 237.488.019,93	R$ 346.324.000,00	R$ 406.492.000,00

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 75/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Presidente** e **Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 75/2019, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências", compreendendo os orçamentos da Administração Direta (Prefeitura e Fundos Especiais) e da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP), bem como deste Poder Legislativo.

A presente proposta orçamentária foi elaborada com nas ações apresentadas, discutidas e aprovadas na Audiência Pública para revisão do Plano Plurianual de Ações Governamentais – PPAG e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as quais foram referendadas na Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA realizada em 19 de agosto de 2018.

Considerando ações e iniciativas para o desenvolvimento social, cultural, econômico e administrativo, foram formados grupos de trabalho para as seguintes áreas de atuação: saúde; educação e cultura; administração geral, finanças, planejamento, esporte e lazer, regulação urbana e infraestrutura; assistência social; urbanismo e meio ambiente; infraestrutura e serviços; ações do SAAE e IMP.

Para a elaboração dos cálculos da estimativa das receitas para o ano de 2020 foram adotadas ferramentas básicas da estatística e de matemática financeira, bem como a análise de conjuntura, por meio de acompanhamento minucioso dos fatos e dados ocorridos nas Economias Mundiais e Brasileiras e seus reflexos no Município.

Todas as ações propostas foram contempladas na presente peça orçamentária, assegurando o interesse coletivo, fortalecendo o processo de planejamento e seguindo os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Com essas justificativas e o comprometimento do esforço do desenvolvimento sustentável de nosso Município, aguardo seja analisada, deliberada e aprovada a presente proposição de lei.

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 19

Ofício nº 404/2019 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 75/2019

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 75/2019, que **"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"**, para análise, deliberação e aprovação dos i. membros dessa Casa.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4163
Itaúna 30/08/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fls. 20
VISTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 75 NESTA CASA 123/2019

Márcio Gonçalves Pinto

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05/09/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria do Prefeito que recebeu nesta Casa o nº 123/2019 *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."*, e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto tem como objetivo estimar a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a R$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais), discriminadas pelos Anexos e Quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

O Projeto de Lei em apreço, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Fl. 21

VOTO DO RELATOR[1]

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro

1 Redigido por: Rosiane Cunha
Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 22
Visto

Itaúna - MG, 23 de Setembro de 2019

Ofício nº 32/2019

De: Lucimar Nunes Nogueira

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Warlei Eutáquio de Souza - Secretário de Finanças e Prefeito Neider Moreira

O vereador infra-assinado, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, na análise do Projeto de Lei nº 75/19 de autoria do poder executivo que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Munícipio de Itaúna para o exercício de 2020", vem respeitosamente e tempestivamente à presença de V. Exa., informar que o referido projeto está desacompanhado da dotação estimada destinada às emendas parlamentares impositivas, elemento orçamentário crucial para sua tramitação e votação em plenário; pelo que requer, nesta oportunidade a correção e envio do orçamento com a previsão das emendas impositivas, cujo valor se fará em 1,2% da receita corrente líquida do município.

Certos de sua costumeira atenção, aguardamos o envio do orçamento com a previsão de receitas e despesas destinadas às emendas parlamentares impositivas.

Atenciosamente,

Vereador Lucimar Nunes Nogueira - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4248
Itaúna 23/09/19
Horário 10:50
Secretaria Legislativa

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Itaúna, 25 de setembro de 2019.

Ofício nº 220/2019 – CMI

De: **Alexandre Campos**
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: **Exmo. Sr. Neider Moreira de Faria**
DD. Prefeito de Itaúna

Exmo. Sr. Prefeito,

Encaminho, anexo, **Ofício nº 32/2019**, de autoria do vereador Lucimar Nunes Nogueira, solicitando informações para instrução do Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria de V. Exa., nesta Casa registrado como Projeto de Lei nº 123/2019, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2020".

Informo, ainda, que a tramitação do referido projeto de lei encontrar-se-á suspensa até que sejam enviadas as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Alexandre Campos
Presidente

Recebi
Itaúna - 26/09/2019
Yoná Tupinambás Ferreiras
PMI - Matrícula 100329

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 24
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Itaúna, 30 de setembro de 2019

Ofício SMF nº 116/2019

Excelentíssimo Senhor
LUCIMAR NUNES NOGUEIRA
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente,

Esclarecemos sobre as emendas impositivas, que mesmo constando previsão na LDO/2020, não existe uma rubrica especifica no ementário do STN para receita e nem para as despesas.

Mas conforme consta na emenda a Lei Orgânica em:

"Art. 97 A lei orçamentária anual compreenderá orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundos, órgãos e entidades das administração direta e indireta.

§1º O projeto de lei orçamentário anual reservará o limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento)da receita corrente líquida prevista, destinada a suportar a apresentação de emendas parlamentares de caráter impositivo, individuais e/ou coletivas, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

Diante do exposto acima, destacamos:

- Receita corrente líquida da Prefeitura: R$245.022.000,00

 1,2% : R$2.940.264,00/17 = R$172.956,71

- Receita corrente líquida do SAAE: R$41.170.000,00

 1,2% : R$494.040,00/17=R$29.061,18

- Receita corrente líquida do IMP: R$5.467.700,00

 1,2% : R$65.512,40/17=R$3.853,67

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4289
Itaúna 30/09/19
Horário 15:06
Secretaria Legislativa

Sendo só o que nos apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Sup. de Contabilidade e Financeiro

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 25
Visto

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Base: Art. 155 e seguintes do RI

Projeto de Lei nº 123/2019

PROCEDIMENTOS	DATAS
Distribuição do PL 123/2019 às Comissões	17/09/2019
Prazo final para apresentação de Emendas à Comissão de Finanças e Orçamento (Art. 155, §1º).	**28/10/2019**
Despacho de recebimento das emendas que serão numeradas e publicadas (Art. 155, §2º)	04/11/2019
Recurso à Presidência da Câmara (caso de não recebimento de emendas)	11/11/2019
Parecer da Presidência da Câmara sobre o recurso	13/11/2019
Entrega do Projeto ao relator da comissão de finanças e orçamento	14/11/2019
Emissão de parecer do relator da comissão de finanças e orçamento	25/11/2019
Votação em Plenário (votação única)	03/12/2019
Votação em Plenário da Redação Final	05/12/2019

Lucimar Nunes Nogueira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Márcio Gonçalves Pinto
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Recebimento:

Alex Artur

Hudson Bernardes

Alexandre Campos

Antônio J. Faria Jr.

Antônio Miranda

Giordane Alberto

Gláucia Santiago

Iago Souza

Lacimar Cezário

Joel Márcio Arruda

Márcia Cristina

Gleison Fernandes

Otacília Barbosa

Silvano Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 26
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 01 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentaria: 02.14 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - 4897, 600.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá *"**Incentivo a projetos implementados em Itaúna pela ADEFI (Associação das Pessoas com Deficiência de Itaúna)**"* e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria Municipal de Assistência Social, na SUBUNIDADE: 02.11.07, na funcional:

0824200612.731000 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS DEFICIENTES

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 100 Recursos Ordinários - 4469

Itaúna, 21 de outubro de 2019

Gleison Fernandes de Faria – PSDB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4372
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 15:55
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 27
Visto

Justificativa

A Associação das Pessoas Deficientes Físicas de Itaúna – ADEFI, fundada em 22 de agosto de 2006, com sede e foro na cidade de Itaúna-MG, é uma sociedade civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário. Tem por finalidade desenvolver projetos que assistam as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

A Associação das Pessoas com Deficiência de Itaúna tem por finalidade desenvolver projetos e ações que promovam a assistência e a inclusão das pessoas com deficiência considerando os aspectos biopsicossociais, independentemente de cor, raça, política ou credo religioso.

Ressalta-se que a ADEFI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não coadunem com seus objetivos institucionais.

Vários projetos são desenvolvidos e ofertados atualmente pela ADEFI a saber:

- Arterapia,
- Oficina de Inclusão no Mercado de Trabalho,
- Empréstimo de Cadeiras de Rodas,
- Clínica Psicológica Social,
- Oficina de Meditação,
- Equoterapia,
- Orientação às Pessoas com Deficiência e Famílias

Desta feita, entendemos que destinar os recursos para essa causa, promoverá o cumprimento por parte desse Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente e, que são dispendiosos.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 28
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 02 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentaria: 02.14 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - 4897, 600.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "***Incentivo a projetos implementados em Itaúna pela APAE*** (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Itaúna/MG)" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria Municipal de Assistência Social, na SUBUNIDADE: 02.11.07, na funcional:

0824200612.731000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS DEFICIENTES

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 100 Recursos Ordinários - 4469

Itaúna, 21 de outubro de 2019

Gleison Fernandes de Faria – PSDB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4372
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 15:55
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 29
Visto

Justificativa

A APAE, (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Itaúna/MG)conforme Estatuto Social, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde para atendimento do público específico de pessoas com deficiência.

A entidade possui atendimento especializado no setor clínico de: Psicologia, Assistência social, Neurologia, Psiquiatria, Fisioterapia,, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, etc..

Dentre esses setores clínicos a APAE atende alunos que estão incluídos no ensino regular e que necessitam desses atendimentos individualizados para um desempenho escolar satisfatório.

O aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem deficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância.

Nos atendimentos, os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.

Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.

A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com deficiência.

Sendo assim, entendemos que destinar os recursos para essa causa, promoverá o cumprimento por parte desse Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente e que são dispendiosos.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 30
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 03 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **RS 87.000,00** (oitenta e sete mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.08.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - 1582, 2..100.000,00

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Aquisição de produtos e equipamentos assistivos, tais como: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, moletas, andadores, etc" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.01, na funcional:

1012200362.212000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 102 Receitas de Impostos e de Transfere 2841

Itaúna, 21 de outubro de 2019

Gleison Fernandes de Faria – PSDB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4372
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 15:55
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 31
Visto

Justificativa

Vale destacar que na LBI – Lei Brasileira de Inclusão (nº 13.146/15), no CAPÍTULO III DA TECNOLOGIA ASSISTIVA, Art. 74. "É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Tendo como base a Lei supracitada, entendemos que a aquisição de produtos e equipamentos tais como: cadeiras de rodas, cadeiras motorizadas, cadeiras de banho, andadores, moletas, etc - objetos desta Emenda Impositiva é fundamental para que seja promovido e assegurado a oferta desses produtos assistivos para suprir as necessidades das pessoas com deficiência, permanente ou temporária, proporcionando a esse público mais conforto, acessibilidade e autonomia.

Sendo assim, entendemos que destinar os recursos para essa causa, promoverá o cumprimento por parte desse Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente e que são dispendiosos.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 32
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 04 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentaria: 02.14 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - 4897, 600.000,00

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "***Incentivo a projetos implementados em Itaúna pela Polícia Militar de Minas Gerais*** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de administração, na SUBUNIDADE: 02.05.01, na funcional:

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754 1.000,00

Itaúna, 21 de outubro de 2019

Gleison Fernandes de Faria – PSDB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4342
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 15:55
Secretaria Legislativa

Justificativa

O recurso destinado será utilizado na aquisição de viaturas, equipamentos e tecnologia cujo objetivo é ajudar a manter o Projeto Polícia 4.0 ajudando a potencializar a sensação de segurança e de fazer frente as necessidades da atuação policial em Itaúna, permitindo um grande avanço na segurança pública local.

Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito esadual; em razão da sua grande capacidade em atender a população mineira.

Sendo assim, entendemos que destinar os recursos para essa causa, promoverá o cumprimento por parte desse Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente e que são dispendiosos.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 34
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 05 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.08.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - 1582, 2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá " Incentivo a projetos implementados em Itaúna pela (Associação Desportivas Itaúna Runners) e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na SUBUNIDADE: 02.07.02, na funcional:

2781100182.116000 PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 1339

Itaúna, 15 de outubro de 2019

Gleison Fernandes de Faria – PSDB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4372
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 15:55
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 35
Visto

Justificativa

Fundada em fevereiro de 2017, a Associação Desportiva Itaúna Runners, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivos promover o incentivo à prática esportiva, principalmente corridas de rua ou de montanhas, promover palestras, cursos e treinamentos nos segmentos esportivo, cultural e ambiental desempenhando um importante trabalho social na cidade através da prática esportiva.

Desta forma, desde sua concepção, seus idealizadores e os demais integrantes, organizam e realizam treinos gratuitos para aqueles que desejam inciar uma atividade esportiva.

Ressalta-se que a associação Itaúna Runners não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não coadunam com seus objetivos institucionais.

Sendo assim, entendemos que destinar os recursos para essa causa, promoverá o cumprimento por parte desse Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente e que são dispendiosos.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 36
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 06 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinários 1582 **2.100.000,00**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as despesas com a aquisição de um veículo para o CAPS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde, na fonte 102, na funcional:

1030200352.248000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED. HOSP. E DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 102
Receitas de Impostos e de Transfere 3260

Itaúna, 21 de Outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4394
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 17:30
Secretaria Legislativa

Joel Márcio Arruda – PSD

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 37
Visto

Justificativa

O município de Itaúna está muito carente de recursos financeiros para suprir as demandas de saúde mental que atualmente necessita de um veículo pelas razões abaixo elencadas:

Os CAPS são importantes serviços de saúde mental que substituem o modelo manicomial de tratamento, a fim de ofertar o cuidado em liberdade às pessoas que apresentam sofrimento mental grave e persistente ou necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Atualmente, Itaúna atende em média cerca de 100 usuários em cada CAPS em tratamento intensivo, que são pessoas que vão ao serviço todos os dias, que chamamos de permanência dia. Os pacientes graves devem ficar a maior parte do tempo nos serviços para estabilização dos seus quadros e suas crises.

São em média de 100 a 120 atendimentos diários com profissionais múltiplos, com psiquiatra, terapeuta ocupacional, assistente social, psicólogos, enfermagem, além da participação nas oficinas que são atividades coletivas e acontecem todos os dias nos serviços. Assim, temos em média de 600 a 700 atendimentos ambulatoriais realizados semanalmente em cada um dos CAPS de Itaúna.

Esses são serviços de atendimento a crises e urgências, poderíamos entender como se fosse um pronto socorro das questões psiquiátricas. E para que a administração garanta a assistência, na grande maioria dos casos, deve-se ir até o paciente, buscá-lo em casa, sem mencionar as ocasiões em que se faz necessária a intervenção ativa pelas ruas (em casos de desorientação, ou efeito de substâncias).

Nesse sentido, é necessário fazer a abordagem na rua para conseguir levar essas pessoas ao CAPS e ofertar o tratamento. Muitos pacientes, pela sua desorganização mental e questões clínicas, não têm condições de pegar um transporte público e ir ao CAPS todos os dias.

São pessoas de baixa renda, com famílias em realidades críticas, desestruturadas que não podem ofertar essa mobilidade, então, para esses pacientes também é necessário o transporte que possa buscá-los de manhã e levá-los de volta para casa a tarde.

Além dos casos mencionados, há ainda aqueles que precisam ser levados ao pronto socorro para algum cuidado ou buscar do pronto socorro para o CAPS. Como o município não tem leito de saúde mental no hospital e nem um CAPS III, que funcione 24 horas, é preciso negociar com o hospital para que o paciente passe o dia no CAPS e vá pernoitar no hospital, a fim de garantir a continuidade do tratamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 28
Visto

Por último ressaltamos que em alguns casos, seria necessário fazer a medicação em domicílio para não expor a pessoa, dependendo da gravidade do caso ou dos sintomas que a pessoa apresenta essa é a abordagem mais recomendada.

A Atenção Psicossocial é ampla, diversa e todas as ações ou a maioria delas necessitam de ter um carro para conseguir garantir esse cuidado.

Isto posto, contamos com o apoio de vossas excelências para aprovar a emenda proposta que vai de encontro com uma necessidade do CAPS do município, que dará mais eficácia e dignidade aos atendimentos dos pacientes da saúde mental.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 39
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 07 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
33.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 4653 **1.650.000,00**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Subvenção social ao Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde na fonte 102, na funcional:

1030200352.244000 GESTÃO PLENA DA SAÚDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 102 Receitas de Impostos e de Transfere 6346

Itaúna, 21 de Outubro de 2019

Joel Márcio Arruda – PSD
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4394
Itaúna 21/10/19
Horário 17:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 10
Visto

Justificativa

A situação econômica no nosso país está um caos para todos e infelizmente, a APAE tem sentido as consequências das dificuldades financeiras pela qual atravessa todos os cidadãos.

O Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna é uma organização não governamental, de caráter filantrópico, que atua nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. É uma entidade parceira dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, através de convênios.

Presta atendimentos nas áreas de: Serviço Social, Pediatria, Neurologia, Odontologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Equoterapia, Psicomotricidade e Centro de Avaliação Auditiva.

Também, em parceria com o Governo Estadual, mantém e coordena duas casas lares, onde moram 17 jovens e adultos com deficiência. Atende crianças, jovens e adultos com deficiência, em sua grande maioria do município de Itaúna, mas tem também de Itatiaiuçu e região. Com uma equipe multidisciplinar composta por médicos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogas, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicomotricista, nutricionista, pedagogas, professores de sala de aula, de educação física e de artes, estagiários de fisioterapia e de psicologia e voluntários, busca construir um mundo mais humano e solidário.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, os serviços ofertados são totalmente gratuitos, o que reforça a necessidade da destinação do recurso à entidade.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 41
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 08 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 46.478,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Unidade Orçamentária: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
2645200752.328000 MANUTENCAO E MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 4653 **1.650.000,00**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as despesas com as Ações de Segurança Pública, fortalecendo o convênio com a PMMG para aquisição de equipamentos permanentes como câmeras de filmagem, armas de eletrochoque, viaturas e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Administração , na SUBUNIDADE: 02.05.01 Manutenção das Atividades da Secretaria, na fonte 100, na funcional:

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.C. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754

Itaúna, 21 de Outubro de 2019

Joel Márcio Arruda – PSD

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4354
Itaúna 21/10/19
Horário 17:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 12
Visto

Justificativa

A emenda proposta é em atendimento a uma solicitação da Corporação de Polícia Militar da Companhia de Itaúna que atualmente, trabalha com materiais já muito usados, sucateados, sem mencionar na ausência de materiais básicos e importantes para o patrulhamento e policiamento ostensivo que garantam a segurança de nosso município.

É certo que as despesas da Polícia Militar é de competência do Estado, contudo, na falta desse ou na carência de suas ações, é mais que oportuno que um ente colabore com o outro harmonicamente. Ademais, a segurança do nosso município é um interesse coletivo que merece ser atendido e para o qual fomos eleitos.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 43
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 09 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Unidade Orçamentária: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
2645200752.328000 MANUTENCAO E MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 4653 **1.650.000,00**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as despesas com a construção, ampliação e reforma da creche Municipal Recanto Feliz do bairro Itaunense e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Educação, na SUBUNIDADE: 02.09.02 Gerência Sup. de Ensino e Administrativo, na fonte 101, na funcional:

1236500062.742000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES CRECHES
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 101
Receitas de Impostos e de Transfere 2542

Itaúna, 21 de Outubro de 2019

Joel Márcio Arruda – PSD
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4394
Itaúna 21 / 10 / 19
Horário 17:20
Secretaria Legislativa

MUNICIPAL DE
Fl. 44
Visto

Justificativa

Entendemos que as políticas públicas referentes às ações de educação são uma prioridade em nosso município, visto que atende aos direitos sociais mais básicos e necessários à população.

É de conhecimento de todos a carência no atendimento à educação infantil em nosso município, em especial com relação às creches que possuem listas de esperas enormes e o Executivo não tem atendido a demanda reprimida em grande parte por falta de estrutura física das creches existentes que precisam ser ampliadas e ainda das novas creches que não tiveram as obras concluídas.

Sendo assim destino o recurso para a ampliação e reforma das creches, atendendo ainda disposto constitucional do art. 205 acerca do direito à educação.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 45
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 10 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 71.478,00** (setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Unidade Orçamentária: 02.15 SEC MUN DE DESENV ECON TURISMO E CULTURA
SUBUNIDADE.....: 02.15.04 GERENCIA SUPERIOR DE CULTURA
1339200052.208000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 2758 **450.000,00**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as despesas com as cirurgias eletivas e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde, na fonte 102, na funcional:

1030200352.179000 CONVENIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS
33.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3162

Itaúna, 21 de Outubro de 2019

Joel Márcio Arruda – PSD
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4394
Itaúna 21/10/19
Horário 17:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 46
Visto

Justificativa

Entendemos que as políticas públicas referentes às ações de saúde são uma prioridade em nosso município, visto que atende aos direitos sociais mais básicos e necessários à população. Atualmente a maior dificuldade da Secretaria de Saúde é atender minimamente as cirurgias necessárias à nossa população.

Sendo assim destino o recurso para as cirurgias eletivas, atendendo ainda disposto constitucional do art. 196 acerca do direito à saúde nos seguintes termos: *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Fl. 47
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 11 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."

Art.1º Anula-se o importe de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) previsto na classificação que se segue:

Órgão.....02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orcamentária: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

SUBUNIDADE.....02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários – Exercício CO 4897- **600.000,00**

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Ampliação de salas na Creche do Bairro Aeroporto" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.09 Secretaria Municipal de Educação, na SUBUNIDADE: 02.09.02 Gerência Sup. de Ensino Administrativo, ação prevista na dotação: 1236500062.742000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES CRECHES, na fonte 101.

Dotação 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações Fonte 101 Despesa: 2546

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

PROTOCOLO
Nº 4396
Itaúna 22/10/19
Horário 09:09
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 48
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária, pois o número de crianças na idade de até 05 anos desta região tem aumentado muito. E os pais que necessitam trabalhar para trazer o sustento para suas famílias precisam de um lugar para deixar suas crianças. E a creche do bairro Aeroporto para atender a demanda precisa que a Creche seja ampliada (construção de salas), desta forma possibilitando o aumento de números de vagas.

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 49
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 12 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."

Art.1º **Anula-se o importe de R$ 15.000,00**(quinze mil reais) previsto na classificação que se segue:

Órgão.....02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orcamentária: 02.08 SECR. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA

SUBUNIDADE.....02.08.03 GERENCIA SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários – Exercício CO 1582- **2.100.000,00**

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "REFORMA TELHADO DO TIRO DE GUERRA 04009 " e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.05 Secretaria Municipal de Administração , na SUBUNIDADE: 02.05.01 Manutenção das atividades da Secretaria , ação prevista na dotação: 0412200822.060000 CONV. C/ MINISTÉRIO DO EXÉRCITO P/MANUTENÇÃO DO TG 04009, na fonte 100.

Dotação 3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 100 Despesa: 717

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4396
Itaúna 22/10/19
Horário 09:09
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 50
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária, pois somo sabedores do ótimo serviço que TG- 04009 tem prestado a comunidade de Itaúna e, especialmente aos jovens a mais de 70 anos.

E para continuar a desempenhar as atividades, o TG 04009 necessita de reformar o telhado do imóvel, pois já está velho, desgastado e colocando em risco os atiradores e funcionários.

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 51
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 13 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1° do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.

Art.1º **Anula-se o importe de R$ 10.000,00**(dez mil reais) previsto na classificação que se segue:

Órgão.....02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orcamentária: 02.08 SECR. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA

SUBUNIDADE.....02.08.03 GERENCIA SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários – Exercício CO 1582- **2.100.000,00**

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Auxílio Financeiro para Fundação São Vicente de Paulo- Casa Lar Dona Cota "e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.13 Encargos Gerais do Município, na SUBUNIDADE: 02.13.01 Encargos Gerais do Município, ação prevista na dotação 2812200412.938000 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES, na fonte 100.

Dotação: 3.3.50.43.00.00.00 Fonte: 100 Despesa: 4684

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4396
Itaúna 22/10/19
Horário 09:09
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 52
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária, pois a Fundação São Vicente de Paulo- Casa Lar Dona Cota fundada há mais de 60 anos, com o intuito de prestar serviços de assistência social à comunidade Itaunense necessita de auxílio financeiros para desempenhar as atividades socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade a crianças do sexo feminino, em regime de internato e abrigamento. A Casa Lar Dona Cota atravessa, no momento, um período de grandes dificuldades financeiras, motivo pelo qual apresento a presente proposta de emenda, na certeza de que os nobres vereadores a acolherão e aprovarão por unanimidade.

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 53
Visto

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 14 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."

Art.1º **Anula-se o importe de RS 21.000,00** (vinte e um mil reais) previsto na classificação que se segue:

Órgão.....02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orcamentária: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

SUBUNIDADE.....02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários – Exercício CO 4897- **600.000,00**

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Aquisição de viaturas policiais e equipamentos policiais avançados e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.05 Secretaria Municipal de Administração, na SUBUNIDADE: 02.05.01,Manutenção das Atividades da Secretaria, ação prevista na dotação: 04122008/22.064000 CONV. C/POL. MILITAR DO ESTADO MG P/MANUTENÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO na fonte 100.

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 Fonte: 100 Despesa: 754

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4356
Itauna 22/10/19
Horário 09:09
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 54
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária para a incrementar ações e operações no município de Itaúna visando a prevenção criminal e a redução consistente de delitos, bem como transmitir a população geral a real sensação de segurança e paz, tanto no meio social como econômico no município. Tal incrementação se fará através de aquisição de viaturas, equipamentos policiais avançados (informática, tecnologia) e segurança.

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua
Vereador

Fl. 55
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 15 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1° do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei n° 75/2019, registrado nesta Casa sob n° 123/2019 que " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.

Art.1° **Anula-se o importe de RS 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) previsto na classificação que se segue:

Órgão.....02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orcamentária: 02.08 SECR. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA

SUBUNIDADE.....02.08.03 GERENCIA SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários – Exercício CO 1582- **2.100.000,00**

Art. 2° O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá " Auxílio para realização de cirurgias eletivas e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde, ação prevista na dotação 1030200352.179000 CONVÊNIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS, na fonte 102.

Dotação: 3.3.50.43.00.00.00 Fonte: 102 Despesa: 3162

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

PROTOCOLO
Nº 4356
Itaúna 22/10/19
Horário 09:05
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 56
Visto

JUSTIFICATIVA

Tal proposta de emenda se faz necessária devido a elevada demanda por cirurgias eletivas no município de Itaúna.

As cirurgias eletivas que compreendem o tratamento cirúrgico proposto, mas cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, ou seja, pode ser programado, como por exemplo: mamoplastia, gastrectomia, histerectomia, ligadura de trompas, dentre várias outras. No entanto, se houver demora no tratamento a doença pode se agravar evoluindo para situações mais graves.

Na certeza de que os nobres vereadores a acolherão e aprovarão por unanimidade, desde já agradeço.

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

Fl. 57

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 16 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1° do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.

Art.1° **Anula-se o importe de R$ 20.000,00**(vinte mil reais) previsto na classificação que se segue:

Órgão.....02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orcamentária: 02.08 SECR. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA

SUBUNIDADE.....02.08.03 GERENCIA SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários – Exercício CO 1582- **2.100.000,00**

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Auxílio Financeiro para Instituto Santa Mônica- APAE" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde, ação prevista na dotação 1030200352.244000 GESTÃO PLENA DA SAÚDE PÚBLICA- PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, na fonte 102.

Dotação: 3.3.50.43.00.00.00 Fonte: 102 Despesa: 6346

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

PROTOCOLO
Nº 1356
Itauna 22/10/19
Horario 09:09
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o Município de Itaúna, os quais se não fossem oferecidos por ela, estariam sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. Além do mais, muitas crianças são atendidas por intermédio dos projetos executados pela referida instituição, principalmente, aquelas advindas de famílias de baixa renda.

Itaúna, 18 de outubro de 2019.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 59
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 17/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO
SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR
DE COMUNICACAO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 4897 600.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"OBRA OU REFORMA DO TG 04-009"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA

0412200822.060000 CONV. C/ MINISTERIO DO EXERCITO P/ MANUTENCAO DO
TG 040009

3.3.90.30.00.00.00 Outros Materiais de Consumo 100 Recursos
Ordinarios - Exercicio Co 704
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4907
Itaúna 22/10/19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 60 Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 18 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidado
Orcamentaria:    02.10   SECRETARIA   MUNICIPAL   DE   SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030200352.248000 MANUTENCAO DOS SERVICOS MED. HOSP. E DE
ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 102
Receitas de Impostos e de Transfência 3228  1.300.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CONVENIO PARA CUSTEIO/OBRA OU REFORMA COM INSTITUTO SANTA MONICA APAE-ITAÚNA "** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria:    02.10   SECRETARIA   MUNICIPAL   DE   SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 102
Receitas de Impostos e de Transfere 3171 300.000,00
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4407
Itaúna 22/10/19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

Fl. 66

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 19 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria:    02.10   SECRETARIA   MUNICIPAL   DE   SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030200352.248000 MANUTENCAO DOS SERVICOS MED. HOSP. E DE
ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 102
Receitas de Impostos e de Transfência 3228  1.300.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CONVENIO PARA CUSTEIO E PROGRAMA DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E OUTROS ANIMAIS COM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO ITAUNENSE DE DEFESA ANIMAL/AMBIENTAL-AIDA"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030500392.260000 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3451 5.000,00

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4409
Itaúna 22 / 10 / 19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

Fl. 62

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 20 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **RS 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria:    02.10   SECRETARIA   MUNICIPAL   DE   SAUDE
SUBUNTDADE.......: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.248000 MANUTENCAO DOS SERVICOS MED. HOSP. E DE
ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 102
Receitas de Impostos e de Transfere 3228 1.300.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CONVENIO PARA CUSTEIO DE PROGRAMA DE EQUOTERAPIA"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria:    02.10   SECRETARIA   MUNICIPAL   DE   SAUDE
SUBUNIDADE.......: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030200352.248000 MANUTENCAO DOS SERVICOS MED. HOSP. E DE
ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 102
Receitas de Impostos e de Transfere 3228 1.300.000,00
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4407
Itaúna 22/10/19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 63
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 21/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 36.478,00** (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.15 SEC MUN DE DESENV ECON TURISMO E CULTURA
SUBUNIDADE.........: 02.15.04 GERENCIA SUPERIOR DE CULTURA
1339200052.208000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS,
CIVICOS E SOCIAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 2758 450.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CIRURGIAS ELETIVAS/ CONVENIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030200352.179000 CONVENIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES
DE SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 102 Receitas de Impostos e
de Transfere 3162 240.000,00
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4407
Itaúna 22/10/19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 64
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 22/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULACAO URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTECAO AO MEIO
AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1982 2.100.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CUSTEIO E APORTE FINANCEIRO PARA ATIVIDADES SOCIAIS/EDUCACIONAIS NA FUNDAÇÃO SÃO VICENTE E CASA LAR DONA COTA"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
SUBUNIDADE.........: 02.13.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2812200412.938000 SUBVENCAO SOCIAL E/OU AUXILIO FINANCEIRO PARA
DIVERSAS ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 4684 60.000,00
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4407
Itaúna 22/10/19
Horário 15:50
Secretaria Legislativa

Fl. 65 Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 23 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULACAO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTECAO AO MEIO
AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 2.100.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AQUISIÇÃO DE VIATURAS E/OU EQUIPAMENTOS DIVERSO – PROGRAMA POLÍCIA 4.0 - PMMG"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA
0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/
MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos
Ordinarios - Exercicio Co 754 1.000,00
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4407
Itaúna 22/10/19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

Fl. 66
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 24 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 35.478,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULACAO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTECAO AO MEIO
AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU POLIÉDRICA EM ZONA URBANA OU RURAL"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade
Orcamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT.
REPAROS
1545100751.073000 OBRAS INFRAESTRUT.URB/VIARIA RUAS/AV.
MUNIC./CALC/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS INCLUINDO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 4634 650.000,00
```

Itaúna, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Campos (MDB)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4407
Itaúna 22/10/19
Horário 15:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 67
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 25 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020"*.

Art 1º Anula-se o importe de R$ 32. 956,71 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá " aquisição de kits de leshimaniose e castração de animais de rua " e deverá ser alocado ;

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030500392.260000 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3451 5.000,00

Iago Souza Santiago
Vereador – Avante

PROTOCOLO
Nº 4411
Itauna 23/10/19
Horário 08:30
Secretaria Legislativa

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna 22 de outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA – MG
Fl. 68
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 26 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020".*

Art 1º Anula-se o importe de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá " CAPS – Saúde Mental" e deverá ser alocado ;

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200352.248000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED. HOSP. E DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3260

Iago Souza Santiago
Vereador – Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4411
Itaúna 23/10/19
Horário 08:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 69
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 27 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020".*

Art 1º Anula-se o importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá " INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE" e deverá ser alocado ;

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200352.244000 GESTÃO PLENA DA SAÚDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 3.3.50.43.00.00.00
Subvenções Sociais 102 Receitas de Impostos e de Transfere 6346

Iago Souza Santiago
Vereador - Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4411
Itaúna 23/10/19
Horário 08:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 170
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 28 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020".*

Art 1º Anula-se o importe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá "Polícia Militar" e deverá ser alocado ;

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 754

O RECURSO É PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA, OU MATERIAL DE SEGURANÇA E OU MATERIAL DE INFORMATICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4411
Itauna 23/10/19
Horário 08:30
Secretaria Legislativa

Iago Souza Santiago
Vereador – Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 71
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 29 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020*".

Art 1º Anula-se o importe de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá "Policia Militar" e deverá ser alocado ;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754

O RECURSO É PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA, OU MATERIAL DE SEGURANÇA E OU MATERIAL DE INFORMATICA.

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora -PP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4913
Itaúna 23 / 10 / 19
Horário 10:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 172
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 30 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020"*.

Art 1º Anula-se o importe de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários -
Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá " INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE" e deverá ser alocado ;

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200352.244000 GESTÃO PLENA DA SAÚDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 3.3.50.43.00.00.00
Subvenções Sociais 102 Receitas de Impostos e de Transfere 6346

PROTOCOLO
Nº 4113
Itaúna 23/10/19
Horário 10:00
Secretaria Legislativa

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora -PP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 13
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 31 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020".*

Art 1º Anula-se o importe de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá " Aquisição de um veículo para a Saúde Mental" e deverá ser alocado ;

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3260

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 443
Itaúna 23/10/19
Horário 10:00
Secretaria Legislativa

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora -PP

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 14
Visto

Itaúna 22 de outubro de 2019

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 32 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020"*.

Art 1º Anula-se o importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Folha: 145 Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art 2º O recurso menciona no artigo antecedente , acorrerá para reforma ou ampliação de creche.

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE.....: 02.09.02 GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

1236500062.742000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES CRECHES

Creche Branca de Neve

Iago Souza Santiago
Vereador – Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 446
Itaúna 24/10/19
Horário 08:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 75
Visto

Justificativa

Entendemos que as políticas públicas referentes às ações de educação são uma prioridade em nosso município, visto que atende aos direitos sociais mais básicos e necessários à população.

É de conhecimento de todos a carência no atendimento à educação infantil em nosso município, em especial com relação às creches que possuem listas de esperas enormes e o Executivo não tem atendido a demanda reprimida em grande parte por falta de estrutura física das creches existentes que precisam ser ampliadas e ainda das novas creches que não tiveram as obras concluídas.

Sendo assim destino o recurso para a ampliação e reforma das creches, atendendo ainda disposto constitucional do art. 205 acerca do direito à educação.

Sem embargo, a emenda está em consonância com o artigo 166 e parágrafos da Lei Maior de 1988, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 76
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 33 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100 Recursos Ordinários – 1582 –2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "1030200352.244000 – Gestão Plena de Saúde Pública - Procedimentos Hospitalarese Ambulatoriais / 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais / Comunidade Magnificat" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde, na fonte 102, despesa 6346.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Comunidade Magnificat oferece aos seus recuperandos. A Comunidade Magnificat vem sempre necessitando de recurso para continuar essa obra tão humanitária.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 24/10/19
Horário 16:22
Secretaria Legislativa

Fl. 77
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 34 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "1236500062.732000 - Manutenção das Atividades das Creches / 3.3.60.43.00.00.00 - Subvenções Sociais / Creche Branca de Neve e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação, na SUBUNIDADE: 02.09.02 – Gerência Superior de Ensino e Administrativo, na fonte 101, despesa 2464.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Creche Branca de Neve oferece aos pais que tem nessa creche a confiança de deixar seus filhos aos cuidados de pessoas capacitadas e comprometidas durante todos os dias da semana.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 29/10/19
Horário 16:22
Secretaria Legislativa

Fl. 78
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 35 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000; 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "0412200822.064000 – Conv. c/Pol. Militar do Estado MG p/Manutenção de Policiamento Ostensivo / 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração, na SUBUNIDADE: 02.05.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria, na fonte 100, despesa 754.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é para aquisição de veículos, para a continuação da assistência da Polícia Militar aos cidadãos.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

PROTOCOLO
Nº 4414
Itaúna 25/10/19
Horário 16:02
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 79
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 36 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "1030200352.179000 - Convênio com a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira para Cirurgias Eletivas / 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde, na fonte 102, despesa 3162.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é amenizar o número de procedimentos hospitalares parados por falta de recursos, uma vez que a população continua carente de atendimento médico digno.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 24 / 10 / 19
Horário 16:22
Secretaria Legislativa

Fl. 80
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 37 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "1030200352.244000 – Gestão Plena de Saúde Pública – Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais / 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais / Instituo Santa Mônica" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde, na fonte 102, despesa 6346.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos. Esse Instituto vem sempre necessitando de recurso para continuar essa obra tão humanitária.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 24 / 10 / 19
Horário 16:22
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 01
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 38 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "1545100751.073000 – Obras Infr. Urb./Viária Ruas/Av. Munic./Calç/Asfalt./Meio fio/Cap. Pluvial/e outras incluindo Pavimentação Asfáltica / 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços , na SUBUNIDADE: 02.12.03 Gerência Superior de Obras, Manutenção e Reparos, na fonte 100, despesa 4634.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda impositiva é o calçamento do final da Avenida São João, até a confluência da Rua Agostinho M. Parreiras com a Rua Walter Mendes, no bairro Morro do Engenho.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 24 / 10 / 19
Horário 16:42
Secretaria Legislativa

FL. 02 Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 39 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "08242006l2.731000 - Manutenção do Conselho Mun. de Pessoas Deficientes / 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais / Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna - ADEFI" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, na SUBUNIDADE: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, na fonte 100, despesa 4469.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna – ADEFI, presta às pessoas que adquire uma deficiência temporária ou permanente, no sentido de que as mesmas não se sintam excluídas da sociedade.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

PROTOCOLO
Nº 4417
Itauna 24/10/19
Horario 16:22
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 83
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 40 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "0412200822.060000 – Conv. c/ Ministério do Exército p/ manutenção do T.G. 040009 / 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração, na SUBUNIDADE: 02.05.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria, na fonte 100, despesa 704.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela necessidade de se fazer uma reforma geral na cobertura do prédio onde se encontra hoje o Quartel do Tiro de Guerra 040009.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 24 / 10 / 19
Horário 16:22
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 84
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 41 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno e amparado pela Emenda a Lei Orgânica 02/2017 (que acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 97) da citada lei dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições. Venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2020."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Regulação Urbana
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente

1812200412.138000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100 Recursos Ordinários – 1582 – 2.100.000, 00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "0824400612.286000 - Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais / Fundação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaúna – CASA NOSSA" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, na SUBUNIDADE: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, na fonte 100, despesa 4043.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a CASA NOSSA oferece às mães carentes e seus recém-nascidos. Essa Fundação vem sempre necessitando de recurso para continuar essa obra tão humanitária.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4417
Itaúna 24 / 10 / 19
Horário 16:22
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 85
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° 42 /2019

Ao Projeto de Lei 123//2019

Com base no que dispõe o artigo 237 - parágrafo 2°, e amparado pela Emenda à Lei Orgânica de n° 02/2017 "Que acrescenta parágrafos e insisos ao artigo 97" da citada Lei desta casa legislativa, e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei n° 123/2019 que "Estima a Receita e fixa a despesa do município de Itaúna para o exercício do ano de 2020".

Art. 1° Anula-se o importe de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTE E GESTÃO

2781100182.116000 PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 Recursos Ordinários - 1349 - R$ 449.000,00

Art. 2° Suplementa-se o importe de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na classificação da despesa seguinte:

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTE E GESTÃO

4.4.90.52.05.00.00 Aparelhos e Equipamentos para Esportes 100 Recursos Ordinários – 1359 – R$ 45.000,00

Art. 3° O recurso suplementado de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), deverá ser utilizado na compra de equipamentos para ginástica (Academia ao ar livre), a serem instalados em Logradouros Públicos, (Bairros: Santanense e Residencial Santanense).

Itaúna-MG. 24 de Outubro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira (Lucinho de Santanense)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
N° 1420
Itauna 25 / 10 / 19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Nº 4420
Itauna 25/10/19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 86
Visto
MG

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 43 /2019

Ao Projeto de Lei 123//2019

Com base no que dispõe o artigo 237 - parágrafo 2º, e amparado pela Emenda à Lei Orgânica de nº 02/2017 "Que acrescenta parágrafos e insisos ao artigo 97" da citada Lei desta casa legislativa, e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que "Estima a Receita e fixa a despesa do município de Itaúna para o exercício do ano de 2020".

Art. 1º Anula-se o importe de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 100 Recursos Ordinários – 627 - R$ 250.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na classificação das despesas seguintes:

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200822.060000 CONV. C/ MINISTÉRIO DO EXERCITO P/ MANUTENÇÃO DO TG 040009

3.3.90.30.24.00.00 Material para Manutenção de Bens Imoveis 100 Recursos Ordinários - 711 - R$ 15.000,00

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinários - 754 - R$ 25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 87
Visto

Art. 3° O recurso suplementado de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), deverá ser utilizado da seguinte forma: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na compra de materiais para à manutenção do prédio do Tiro de Guerra 040009; e R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no suporte da compra de veículos para a Polícia Militar de Itaúna.

Itaúna-MG. 24 de Outubro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira (Lucinho de Santanense)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 88
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° 44 /2019

Ao Projeto de Lei 123//2019

Com base no que dispõe o artigo 237 - parágrafo 2°, e amparado pela Emenda à Lei Orgânica de n° 02/2017 "Que acrescenta parágrafos e insisos ao artigo 97" da citada Lei desta casa legislativa, e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei n° 123/2019 que "Estima a Receita e fixa a despesa do município de Itaúna para o exercício do ano de 2020".

Art. 1° Anula-se o importe de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) previsto na classificação da despesa que se segue:

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1030200352.248000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED. HOSP. E DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 102 Receitas de Impostos e de Transferência - 3228 - R$ 1.300.000,00

Art. 2° Suplementa-se o importe de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) na classificação da despesa seguinte:

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1012200461.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.14.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imoveis 102 Receitas de Impostos e de Transferência - 3232 - R$ 87.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4420
Itaúna 25/10/19
Horário 10:20
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 84
Visto

Art. 3° O recurso suplementado de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), deverá ser utilizado na manutenção e conservação dos ESF's nos Bairros: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ESF's do Bairro Piedade e R$ 52.000,00 (Cinquenta dois mil reais) no ESF's Central – Centro.

Itaúna-MG. 24 de Outubro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira (Lucinho de Santanense)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site:www.cmitauna.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - M.G. Fl. 90 Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 45 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - COMPRA DE MEDICAMENTOS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030300332.256000 MANUTENCAO DA FARM. BASICA, CONTR. DE DIABETES, HIPERDIA E TBC

33 90. 32 00 Medicamentos 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3324

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO Nº 4421
Itauna 25/10/19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 91
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos à Farmácia Básica para compra de medicamentos que eventualmente poderão estar em falta no estoque.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes
Vereador

Fl. 02

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 46 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2018 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE


1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE BOM PASTOR"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE.........: 02.11.03 FDO MUN DOS DIR.DA CRIAN.E ADOLESC-
FMDCA

0824300622.302000 MANUTENCAO DAS ATTVIDADES DO FUNDO MUN. CRIANCA
ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 4376 500.000,00
```

PROTOCOLO
Nº 4421
Itaúna 25 / 10 / 19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 93
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Comunidade Bom Pastor que sempre necessitam de recursos para atenderem as crianças abrigadas na comunidade.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 51
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 47/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENÇÃO SOCIAL AO ALBERGUE FRATERNO BEZERRA DE MENEZES"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

0824300852.608000 CONV. ENTIDADE ALBERGUE FRATERNO BEZERRA DE
MENEZES - ATENDIMENTO AO MIGRANTE

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 3900 16.000,00
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4421
Itaúna 25/10/19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

Fl. 55

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Albergue Fraterno Bezerra de Menezes, devido a assistência e acolhimentos os migrantes.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 46
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 48 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE


1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE MAGNIFICAT"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES E AMBULATORIATS

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 102 Receitas de Impostos e
de Transfere 6346 89.400,00
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4421
Itauna 25 / 10 / 19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 97
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Comunidade Magnificat a qual oferece enorme acolhimento e apoio aos seus recuprandos.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 98
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 03 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE


1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI "** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 102 Receitas de Impostos e
de Transfere 6346 89.400,00
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
PROTOCOLO
Nº 4921
Itauna 25 / 10 / 19
Horário 10:10
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 99
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a AVACCI, que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 100
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 50/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MÔNICA -APAE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 102 Receitas de Impostos e
de Transfere 6346 89.400,00
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4421
Itaúna 25/10/19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 101
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Instituto Santa Mônica - APAE a qual promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio á família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 102
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 51/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE.........: 02.11.03 FDO MUN DOS DIR.DA CRIAN.E ADOLESC-
FMDCA

0824300622.302000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. CRIANCA
ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 4376 500.000,00
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4421
Itauna 25/10/19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 103
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Comunidade Sagrada Família que sempre precisa de recursos para atender as crianças abrigadas na comunidade.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 104

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 52 /2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE


1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PARA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: :

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.179000 CONVENIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES
DE SOUZA MORREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS


3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 102 Receitas de Impostos e
de Transfere 3162 240.000,00
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4421
Itaúna 25/10/19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 105
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira para contribuir com a compra de equipamentos e/ou custeio para cirurgias eletivas.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 106
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 53/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AQUISIÇÃO DE VIATURAS E/OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS – PROGRAMA POLÍCIA 4.0 - PMMG"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.........: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/
MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos
Ordinarios - Exercicio Co 754 1.000,00
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4424
Itaúna 25/10/19
Horário 10:40
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 107
Visto

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos à Policía Militar para aquisição de viaturas ou equipamentos policiais avançados e/ou básicos para a 51ª Cia PM de Itaúna.

Itaúna, 25 de outubro de 2019.

Hudson Bernardes

Vereador

Fl. 108

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 54 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1° do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que *" Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SUBUNIDADE.....: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 0412200272.030000 MANUTENCAO DOS VEICULOS A SERVICO DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 387 25.000,00

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"REFORMA DO TELHADO DO TIRO DE GUERRA 04009"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentaria: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SUBUNIDADE.: 02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 0412200822.060000 CONV. C/ MINISTERIO DO EXERCITO P/ MANUTENCAO DO TG 040009 3.3.90.30.00.00.00 **Material de Consumo 100 - Exercicio Co 704..... R$ 5.000,00**

3.3.90.30.24.00.00 Material para Manutenção de Bens Imoveis

3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 717.. R$5.000,00

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos

3.3.90.39.14.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PROTOCOLO Nº 4422 Itaúna 25/10/19 Horário 11:34 Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 109
Visto

3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju

4.4.90.51.00.00.00 Obras e InstalaçõesR$ 5.000,00 (criar o elemento de despesa)

4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalações de Domínio Publico

4.4.90.51.02.00.00 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar na manutenção doa sede do Tiro de Guerra na cidade de Itaúna. O telhado da sede da unidade em Itaúna necessita de uma reforma urgente e tais recursos em muito contribuirão para a reforma do imóvel que se pretende.

O TG 004/09 contribuem e auxiliam na integração dos atiradores com a realidade nacional, transformando-os em verdadeiros líderes democráticos, atentos aos ideais da nacionalidade brasileira. Desse modo, esses jovens, uma vez instruídos e incentivados, serão peças fundamentais na construção de nossa Pátria, que tem, no civismo e na cidadania, os pilares para o seu crescimento.

Itaúna, 23 de outubro de 2019

Otacília Barbosa

Vereadora/PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 110

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 55 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " *Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*'

Art. 1º Anula-se o importe de **R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação que se segue: Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SUBUNIDADE.....: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 0409200272.026000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 343 35.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para conceder SUBVENÇÃO SOCIAL para a **Creche Branca de Neve** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: 02.09.02. 1236500062.732000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais para a Creche Branca de Neve – fonte 101- despesa 2464- Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para contribuir com os recursos no atendimento às crianças da da Creche Branca de Neve. Referida entidade é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos mantida somente com recursos do FUNDEB, subvenção Municipal e conta ainda com a doação espontânea da população. Atende em média, 53(cinquenta e três) crianças na faixa etária de seis meses a três anos e onze meses, sendo 27 meninas e 26 meninos. A Subvenção social em muito contribuirá com a reforma do imóvel e/ou aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Itaúna, 23 de outubro de 2019.

Otacilia Barbosa
Vereadora/PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4922
Itaúna 25/10/19
Horário 11:24
Secretaria Legislativa

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Fl. 111

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 56 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " *Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art.1º Anula-se o importe de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) previsto na classificação que se segue: Órgão.: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade Orçamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO 0412200412.008000 MANUTENCAO DOS VEICULOS A SERVICO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 100 Recursos Ordinários - Co 214 60.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá :

I - Unidade Orçamentária 02.05 Secretaria Municipal de Administração, na SUBUNIDADE: 02.05.01Manutenção das Atividades da Secretaria, ação prevista na dotação: 0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO : dotação : 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ Aquisição de viaturas policiais e equipamentos permanentes 100 – DESPESA 754 valor : R$ **25.000,00**

II- Unidade Orçamentária 02.05 Secretaria Municipal de Administração, na SUBUNIDADE: 02.05.01Manutenção das Atividades da Secretaria, ação prevista na dotação: 0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO na dotação 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo/Proteção e Segurança e Material de Processamento de Dados- 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 734 no valor de **R$ 11.000,00**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é justa e necessária e irá permitir que a Policia Militar do Estado de Minas Gerais faça a aquisição de veículos e equipaentos permanentes, materiais de proteção e segurança e Material de Consumo e Material de Processamentos de dados como Computadores, Tabletes e Pistolas de impulsão dentre outros bens e materiais de consumo para aumentar a segurança oferecida aos cidadãos de Itaúna .

Itaúna, 23 de outubro de 2019

Otacília Barbosa

Vereadora/PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4422
Itaúna 25/10/19
Horário 11:21
Secretaria Legislativa

FL. 112

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 57 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que *" Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue: Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade Orçamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SUBUNIDADE.....: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 0412200272.030000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 383 20.000,00

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para conceder SUBVENÇÃO SOCIAL para a ORQUESTRA DE CÂMARA DE ITAÚNA – 02.15.04-1312200032.206000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE CULTURA - fonte 100- dotação 3.3.50.43 (criar) - SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ORQUESTRA DE CÂMARA DE ITAÚNA – **R$ 10.000,00**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária e visa conceder subvenção social para manutenção das atividades da Orquestra de Câmara de Itaúna, entidade declarada de utilidade Pública e que atende aos jovens itaunenses incentivando a arte e a cultura que são peças fundamentais na construção da cidadania.

Itaúna, 23 de outubro de 2019

Otacília Barbosa

Vereadora/PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4422
Itaúna 25 / 10 / 19
Horário 11:21
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 113
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 58/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários 1582 2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"EQUOTERAPIA "** e deverá ser alocado no

1030200352.248000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED. HOSP. E DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3228 **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

Itaúna, 22 de outubro de 2019

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4424
Itaúna 25 / 10 / 19
Horário 09:20
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 114
Visto

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia ferramenta de suma importância no tratamento de diversos transtornos e outras necessidades especiais o seu objetivo é regularizar o tônus muscular, melhorando o equilíbrio, reeducação postural, estimular a movimentação corporal, desenvolver força muscular, melhorar as percepções motoras e sensoriais, integração social, maior independência do praticante, estimulando sua reabilitação.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

Por inúmeros benefícios já comprovados merece um incentivo maior.

Itaúna, 22 de outubro de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto

Vereador

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 115
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 59/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários 1582
2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"AQUISIÇÃO DE VIATURA E EQUIPAMENTOS BÁSICOS" para a 51ª Cia Polícia Militar de Itaúna** e deverá ser alocado no

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinários - Exercicio Co 754 R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Itaúna, 22 de outubro de 2019

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4424
Itaúna 25/10/19
Horário 09:20
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 116

JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar de Minas Gerais que é figura fundamental na árdua tarefa de enfrentamento à criminalidade em todo o território e se depara com diversos desafios e obstáculos, que demandam cada vez mais recursos, materiais e humanos.

O desenvolvimento da cidade e, paralelamente, o crescimento populacional, reflete no aumento de bairros, vilas e zonas rurais ampliando os limites territoriais, e consequentemente a área geográfica de atuação ostensiva da Polícia Militar, seja no perímetro urbano, seja na zona rural o que exige uma atualização constante da logística operacional.

É necessário o patrulhamento em lugares longínquos, e por vezes, de difícil acesso, o que por sua vez, requer uma Polícia Militar preparada para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas, etc) transportando seus policiais a todos os lugares em tempo hábil, de modo a garantir que o resultado das diligências e investigações não seja comprometido.

Diante disso, para atender com eficiência e presteza à sociedade, faz-se mister aparelhar a Polícia Militar com veículos que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para policiais e cidadãos.

Itaúna, 22 de outubro de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 117
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº60/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **RS61.000,00** (sessenta e um mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA SUBUNIDADE.....:

02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários 1582

2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"CIRURGIAS ELETIVAS "** e deverá ser alocado no

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200352.179000 CONVENIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 102 Transferências de Recursos do Fundo 3162 **R$61.000,00**

(sessenta e um mil reais)

Itaúna, 23 de outubro de 2019

Márcio Gonçalves Pinto

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4424
Itaúna 23/10/19
Horário 09:20
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 118
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para ampliar o acesso da população aos procedimentos, reduzindo fila de espera para cirurgias eletivas no nosso Município.

Itaúna, 23 de outubro de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 119

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº61/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$61.000,00** (sessenta e um mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários 1582
2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para conceder **"SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CRECHE BRANCA DE NEVE, no bairro VILA VILAÇA "** e deverá ser alocado na

Unidade Orçamentaria: 02.09.02 1236500062.732000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 3.3.50.43.00.00.00
Subevenções Sociais para a Creche Branca de Neve -fonte 101 **R$61.000,00 (sessenta e um mil reais) Despesa 2464**

Itaúna, 22 de outubro de 2019

Marcio Gonçalves Pinto
Vereador

PROTOCOLO
Nº 4424
Itaúna 25 / 10 / 19
Horário 05:20
Secretaria Legislativa

Fl. 120

JUSTIFICATIVA

Visto que aumentaram à procura de vagas para crianças menores de cinco anos e principalmente bebês a necessidade da mulher trabalhar e contribuir com seu dinheiro em casa, é importante saber que seus filhos estão em um lugar monitorado, espaço físico adequado serão bem resguardados.

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 121
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 62 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULACAO
URBANA
SUBUNIDADE........: 02.08.06 GERENCIA SUPERIOR DE TRANSITO E
TRANSPORTE

1545200692.704000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR
TRANSITO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00.03.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1812 252.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ZONA RURAL NA COMUNIDADE DO CORREGO DO SOLDADO"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE........: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT.
REPAROS

1545200751.943000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO
MUNICIPIO/CALC/ASFAL/MET O FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 100 Recursos Ozdinarios -
Exercicio Co 4640
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4425
Itaúna 25 / 10 / 19
Horário 09:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 122
Visto

Itaúna, 24 de outubro de 2019.

Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

Justificativa

A emenda que ora se propõe, beneficiará a mobilidade, facilitará a escoação da produção e contribuirá para melhoria de qualidade de vida da população.

Fl. 123
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 63 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.08 SEC. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 CER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100
Recursos Ordinários - Exercício CO 1:02 - **2.100.000,00**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PRA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.1/9000 CONVENIO C/ CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUZA MORAIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS-102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERE 3162

PROTOCOLO
Nº 4425
Itaúna 25/10/19
Horário 09:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 124
Visto

Itaúna, 23 de Outubro de 2019

Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a compras de equipamentos e celeridade no custeio das cirurgias eletivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 125
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 64 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.07 SECR. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTES E GESTAO

27812100182.116000 PROMOCAO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1349 449.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AQUISIÇÃO DE VIATURAS E/OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS – PROGRAMA POLÍCIA 4.0 – PMMG"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04122008822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4425
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 09:30
Secretaria Legislativa

Itaúna, 24 de outubro de 2019.

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG
Fl. 126
Visto

Justificativa

Tal emenda visa ajuda para aquisição de viaturas policias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 127
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 65 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

ORGÃO:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....:02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários-
Exercício Co 1582 R$ 2.100.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na classificação das seguintes despesas:

1030200352.179000 CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SEC. MUN. DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

335043 FONTE 102.....R$86.000,00

DESPESA 3162

PROTOCOLO
Nº 4427
Itauna 25/10/19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 128
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo a realização de cirurgias eletivas, tentando amenizar um pouco o sofrimento daqueles que necessitam de tal procedimento. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FL. 129
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 66 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$6.000,00** (seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

ORGÃO:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....:02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários-
Exercício Co 1582 R$ 2.100.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$6.000,00 (seis mil reais) na classificação das seguintes despesas:

Órgão.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:02.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....:02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33903300 MATERIAL DE CONSUMO

44905100 FONTE100R$6.000,00

DESPESA 704

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4427
Itauna 25/10/19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 130
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe destina-se a compra de materiais para reforma do ministério do Exército. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 131
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 67 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:02.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....:02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 **SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 100**
RECURSOS ORDINÁRIOS 627 R$250.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$15.000,00 (quinze mil reais) na classificação das seguintes despesas:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria...:02.07 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE.....:02.07.02 GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO

2781100182.116000 PROMOÇÃO E APOIO ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

44905200 FONTE 100.....R$15.000,00

DESPESA 1358

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4427
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

FL. 132
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo, contribuir para a qualidade de vida dos munícipes com a implantação da academia ao ar livre no bairro de Garcias. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva
Vereador

Fl. 133
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 68 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:02.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....:02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 **SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 100**
RECURSOS ORDINÁRIOS 627 R$250.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$15.000,00 (quinze mil reais) na classificação das seguintes despesas:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

1545200751.943000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO/CALC/ASFAL/ MEIO-FIO/CAP. PLUVIAL/E OUTRAS

44905100 FONTE 100.....R$15.000,00

DESPESA 4640

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4427
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

FI. 134
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo, realizar obras de calçamento na Comunidade de Vista Alegre. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva
Vereador

Fl. 135
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 69 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:02.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....:02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 **SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 100**
RECURSOS ORDINÁRIOS 627 RS250.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de RS15.000,00 (quinze mil reais) na classificação das seguintes despesas:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

1545200751.943000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO/CALC/ASFAL/ MEIO-FIO/CAP. PLUVIAL/E OUTRAS

44905100 FONTE 100.....R$15.000,00

DESPESA 4640

PROTOCOLO
Nº 4427
Itaúna 23/10/19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

Fl. 136
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo, realizar obras de calçamento na Comunidade do Brejo Alegre. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva
Vereador

Fl. 134
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 70 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:02.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....:02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 **SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 100**
RECURSOS ORDINÁRIOS 627 R$250.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$15.000,00 (quinze mil reais) na classificação das seguintes despesas:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

1545200751.943000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO/CALC/ASFAL/ MEIO-FIO/CAP. PLUVIAL/E OUTRAS

44905100 FONTE 100.....R$15.000,00

DESPESA 4640

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4427
Itaúna 25/10/19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 138
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo, realizar obras de calçamento na Comunidade de Campos. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva
Vereador

Fl. 139
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 71/2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2019."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

ORGÃO:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....:02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários-
Exercício Co 1582 R$ 2.100.000,00

Art. 2º Suplementa-se o importe de R$20.000,00 (vinte mil reais) na classificação das seguintes despesas:

Órgão.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:02.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE.....:02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinários

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

44905200 Fonte 100.....R$20.000,00

DESPESA 754

PROTOCOLO
Nº 4427
Itaúna 25/10/19
Horário 10:15
Secretaria Legislativa

Fl. 140
Visto

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo no auxílio de compra de equipamentos e veículos à instituição Polícia Militar de Itaúna ,no sentido de melhorar a segurança pública em nosso município. Que a referida emenda encontra-se em consonância com as normas vigentes, principalmente com as diretrizes da LDO e Art. 166 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itaúna, 04 de Novembro de 2019

Alex Artur da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 72/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$37.000,00** (trinta e sete mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios 1582
2.100.000.00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"Ampliação da CRECHE SANTO AGOSTINHO, no Bairro Morada Nova "** e deverá ser alocado no **R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentaria: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE.....: 02.09.02 GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
1236500062.742000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES CRECHES
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 101 Receitas de Impostos e de Transfere 2546

Itaúna, 16 de outubro de 2019

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4434
Itaúna 25/10/19
Horário 15:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 141
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 142
Visto

JUSTIFICATIVA

Visto que aumentaram á procura de vagas para crianças menores de cinco anos e principalmente bebês a necessidade da mulher trabalhar e contribuir com seu dinheiro em casa, é importante saber que seus filhos estão em um lugar monitorado, espaço físico adequado serão bem resguardados.

Lacimar Cezario da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 43
Visto

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 73/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$86.000,00** (oitenta e seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios 1582 2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"CIRURGIAS ELETIVAS "** e deverá ser alocado no

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030200352.179000 CONVENIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 102 Receitas de Impostos e transferência Fundo 3162 **R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

Itaúna, 16 de outubro de 2019

Lacimar Cezario da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4434
Itaúna 29/10/19
Horário 15:30
Secretaria Legislativa

FL. 144
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para ampliar o acesso da população aos procedimentos, reduzindo fila de espera para cirurgias eletivas no nosso Município.

Itaúna, 16 de outubro de 2019.

Lacimar Cezario da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 145

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 74/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios 1582
2.100.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"AQUISIÇAO DE VIATURA E EQUIPAMENTOS BÁSICOS" para a 51ª Cia Policia Militar de Itaúna** e deverá ser alocado no

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754 R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Itaúna, 16 de outubro de 2019

Lacimar Cezario da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4434
Itauna 29/10/19
Horário 15:30
Secretaria Legislativa

MUNICIPAL DE
Fl. 146
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA

A segurança pública tem sido uma das maiores preocupações dos Itaunenses. De todas as áreas da administração pública a segurança é sem dúvida uma das mais complexas. Esta emenda impositiva é necessária para aquisição de novas viaturas para a 51ª CIA Polícia Militar, por ter um belo trabalho e não terem números superiores de viaturas para ajuda los na segurança da cidade.

Itaúna, 16 de outubro de 2019.

Lacimar Cezario da Silva
Vereador

Fl. 147

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 75 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

1545200751.943000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO/CALC/ASFAL/MEIO-FIO/CAP/PLUVIAL/E OUTRAS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ju 100
Recursos Ordinários-Exercicio Co 4653 - 1.650.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENCAO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MONICA-APAE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SEC. MUN. DE SAUDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA-PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇOES SOCIAIS-102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERE 6346

PROTOCOLO
Nº 4435
Itauna 29/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 148
Visto

Itaúna, 23 de Outubro de 2019

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Instituto Santa Mônica-APAE a qual promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 149
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 76 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.15 SEC MUN DE DESENV ECON TURISMO E
CULTURA
SUBUNIDADE.........: 02.15.04 GERENCIA SUPERIOR DE CULTURA

1339200052208000    REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS,
ARTISTICOS,CIVICOS E SOCIAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 2758 450.000,00
```

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CONSTRUCAO/REFORMA E OU AMPLIACAO DA PRACA DE ESPORTES SAO JOSE GARCIAS"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.07 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE.........: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTES E GESTAO

2781200182.960000   CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REF./MANUTENCAO ESPACOS
ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 1391
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4435
Itauna 25/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 150
Visto

Itaúna, 24 de outubro de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

A emenda que ora se propõe, beneficiará aos usuários da praça de esportes de Garcias proporcionando mais conforto e praticidade a todos frequentadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 151
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 77 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.........:  02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ju 100
Recursos Ordinários-Exercicio Co 614    805.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SEC. MUN. DE SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030300332.256000 MANUTENCAO DA FARM. BASICA, CONTR. DE DIABTES,
HIPERDIA E TBC

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC -102
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERE 3324
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4435
Itauna 29/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 152
Visto

Itaúna, 23 de Outubro de 2019

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a farmácia básica para aquisição de medicamentos visando aumento dos estoque dos medicamentos para assim atender melhor a população contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

Fl. 153

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 78 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.08 SEC. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.........: 02.08.03 GER. SUP. DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE

1812200412.138000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GER. SUPERIOR DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1582 - 2.100.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PARA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.10 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.........: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.179000 CONVENIO C/ CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE
SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇOES SOCIAIS-102 RECEITAS DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERE 3162
```

PROTOCOLO
Nº 4435
Itaúna 29/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 154
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Itaúna, 23 de Outubro de 2019

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a compras de equipamentos e celeridade no custeio das cirurgias eletivas.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Fl. 155

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 79 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.........: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO
SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR
DE COMUNICACAO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ju 100
Recursos Ordinários-Exercício Co 4897 - 600.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E/OUTROS "** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Órgão.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE.........: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL

0824400612.926000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DO CRAS 1
- CASA DAS FAMILIAS

3.3.90.30.99.00.00  MATERIAL DE CONSUMO -100 RECURSOS ORDINARTOS -
EXERCICIO CO 4142
```

PROTOCOLO Nº 4435
Itauna 29/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 156
Visto

Itaúna, 23 de Outubro de 2019

Anselmo Fabiano Santos

Vereador

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para CRAS I Casa das Famílias para aquisição de materias de consumos e entre outros visando melhor atendimento aos usuários e funcionários do mesmo.

Fl. 154

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 80 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei n° 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1° Anula-se o importe de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
SUBUNIDADE.....: 02.06.03 GERENCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD

0412900502.100000 MANUTENCAO DAS ATIV. DA GER. SUP. DE LANC.FISCALIZACAO E ARRECADACAO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1236 970.000,00

Art. 2° O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AQUISIÇÃO DE VIATURAS E/OU EQUIPAMENTOS DIVERSO – PROGRAMA POLÍCIA 4.0 – PMMG"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754

PROTOCOLO
Nº 1435
Itaúna 29/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 158
Visto

Itaúna, 23 de outubro de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

Tal emenda visa incrementar ações e operações no município de Itaúna, visando a prevenção criminal e a redução consistente de delitos, bem como transmitir à população em geral a real sensação de segurança e paz, tanto no meio social como econômico no município.

Fl. 159

Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 81 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.02 GERENCIA SUP. MANUT. VIARIA, URB. E RURAL

1512200412.324000 MANUTENCAO DAS ATIV. DA GER. SUP. DE MANUT. VIARIA URBANA E RURAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ju 100 Recursos Ordinários-Exercicio Co 4586 - 1.060.000,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENCAO SOCIAL DA FUNDACAO SAO VICENTE DE PAULA PARA MANUTENCAO DO REFITORIO "** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE.....: 02.11.03 FDO MUN DOS DIR. DA CRIAN. E ADOLESC-FMDCA

0824300622.302000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. CRINCA E ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS -100 RECURSOS ORDINARIOS - EXERCICIO CO 4376

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4435
Itaúna 29/10/19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

Fl. 160
Visto

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para aquisição de alimentos aos refeitórios da Associação São Vicente de Paula, uma vez que a demanda tem aumentado frequentemente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 161
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 82 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe n° 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
SUBUNIDADE.........:  02.06.01  GERENCIA  SUP.  DE  CONTABIL.  E
FINANCEIRA

0412300492.098000  MANUTENCAO  DAS  ATIVIDADES  DA  GER.  SUP.  DE
CONTAB. E FINANCEIRA

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1199 200.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"OBRA OU REFORMA DO TG 04-009"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE.........:  02.05.01  MANUTENCAO  DAS  ATIVIDADES  DA
SECRETARIA

0412200822.060000 CONV. C/ MINISTERIO DO EXERCITO P/ MANUTENCAO DO
TG 040009

3.3.90.30.00.00.00  Material de Consumo 100 Recursos Ordinarios -
Exercicio Co 704
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4435
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 16:35
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 162
Visto
MG

Itaúna, 24 de outubro de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Justificativa

Tal emenda visa proporcionar melhorias no espaço físico, para proporcionar ao **TG 04-009** um melhor desempenho nas suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 163
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 83 /2019

Autoria: **Exmo. Sr. Giordane Alberto Carvalho**

Em consonância com o art. 155, inciso 1º, Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minha atribuições, venho com acendrado respeito, á presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos Legislativo Municipal apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Nº 75/2019 registrado nessa Casa sob o Nº 123/2019 que "*Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e da outras providências.*"

Art. 1 Anula-se o importe de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil Reais) previsto na classificação despesa que se segue:

Órgão.....: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentaria:.....: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
SUBUNIDADE.....:02.12.04 GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 117 Contribuição para Custeio dos Servi 4680 2.500.000,00

Art. 2 O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá para **"Iluminação Publica no Monte Morca Morro do Sol"** e deverá ser alocado no:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:.....: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

SUBUNIDADE.....: 02.12.04 GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4677 50.000,00

1545200801.528000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Itaúna, 29 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 6438
Itaúna 29/10/19
Horário 16:55
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 164
VISTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para melhorar a Iluminação Publica no Município de Itaúna onde as o local mencionado necessita de iluminação pois esse local e muito frequentado por familiares.

Precisando de mais onde venho pedir ao Exm° Prefeito para poder remanejar essa emenda para mesma.

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 84 /2019

Autoria: **Exmo. Sr. Giordane Alberto Carvalho**

Em consonância com o art. 155, inciso 1º, Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minha atribuições, venho com acendrado respeito, á presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos Legislativo Municipal apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Nº 75/2019 registrado nessa Casa sob o Nº 123/2019 que *"Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e da outras providências."*

Art. 1 Anula-se o importe de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil Reais) previsto na classificação despesa que se segue:

Órgão.....: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentaria:.....: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200461.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3228 1.300.000,00

Art. 2 O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá para **"REFORMA DO PISO NO ESF MORADA NOVA 1 (CAIC)"** e deverá ser alocado no:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:.....: 02.10 SECR. MUN. DE SAÚDE

SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200461.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.14.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imoveis 102 Receitas de Impostos e de Transferência 2959 R$ 87.000,00

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4428
Itaúna 29/10/19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

Fl. 166
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para melhorar a segurança publica no Município de Itaúna onde as viaturas não tem conseguido atender.

Precisando de mais onde venho pedir ao Exm° Prefeito para poder remanejar essa emenda para mesma.

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 167
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N°____/2019

Autoria: **Exmo. Sr. Giordane Alberto Carvalho**

Em consonância com o art. 155, inciso 1°, Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minha atribuições, venho com acendrado respeito, á presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos Legislativo Municipal apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei N° 75/2019 registrado nessa Casa sob o N° 123/2019 que "*Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e da outras providências.*"

Art. 1 Anula-se o importe de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais) previsto na classificação despesa que se segue:

Órgão.....: 02 Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentaria:.....: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.08.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
0412200412.088000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00 Servicos Tecnologia da Informacao e Comu 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1126 R$360.000,00

Art. 2 O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá para **"VIATURAS POLICIA MILITAR"** e deverá ser alocado no

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:.....: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200822.060000 CONV. C/ MINISTERIO DO EXERCITO P/ MANUTENCAO DO TG 040009

3.3.90.30.00.00.00 Material para Manutencao de Bens Imoveis 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 704 **R$10.000,00 (Dez mil)**

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Outros Materiais Permanentes 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 754 **RS 15.000,00 (Quinze mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
N° 4428
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 168
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para melhorar a segurança publica na compra de viaturas para PM, e reforma no tiro de guerra 04-009 no Município de Itaúna para reforma do telhado.

Precisando de mais onde venho pedir ao Exm° Prefeito para poder remanejar essa emenda para mesma.

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

Fl. 169

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 86 /2019

Autoria: **Exmo. Sr. Giordane Alberto Carvalho**

Em consonância com o art. 155, inciso 1º, Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minha atribuições, venho com acendrado respeito, á presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos Legislativo Municipal apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Nº 75/2019 registrado nessa Casa sob o Nº 123/2019 que "*Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e da outras providências.*"

Art. 1 Anula-se o importe de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) previsto na classificação despesa que se segue:

Orgao.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.07 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTES E GESTÃO
2781200182.960000CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF./MANUTENÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1382 340.000,00

Art. 2 O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá para **"Academia ao ar livre na rua Maria do Carmo Myrrha bairro Aeroporto"** e deverá ser alocado no:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:.....: 02.07 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER

SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTES E GESTÃO

2781200182.960000CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF./MANUTENÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS

44.90.52.00 Manutenção e Conservação de Bens Imoveis 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 1394 **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Itaúna, 29 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4428
Itaúna 25/10/19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 170

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para melhorar o Esporte e Lazer no Município de Itaúna.

Precisando de mais onde venho pedir ao Exm° Prefeito para poder remanejar essa emenda para mesma.

Itaúna, 29 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

Fl. 171
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 87 /2019

Autoria: **Exmo. Sr. Giordane Alberto Carvalho**

Em consonância com o art. 155, inciso 1º, Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minha atribuições, venho com acendrado respeito, á presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos Legislativo Municipal apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Nº 75/2019 registrado nessa Casa sob o Nº 123/2019 que "*Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e da outras providências.*"

Art. 1 Anula-se o importe de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) previsto na classificação despesa que se segue:

Orgao.....:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria: 02.07 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTES E GESTÃO
2781100182.116000 PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 1339 158.400,00

Art. 2 O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá para **"CEPEX"** e deverá ser alocado no:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentaria:.....: 02.07 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE.....: 02.07.02 GERENCIA DE ESPORTES E GESTÃO
2781100182.116000 PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 1339 **RS 8.000,00 (Oito mil reais)**

Itaúna, 29 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4128
Itauna 29/10/19
Horário 10:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 172
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para ajudar a aumentar recursos que poderão ser utilizados para melhorar o Esporte e Lazer no Município de Itaúna.

O recurso a ser destinado para entidade conveniada com a prefeitura "CEPEX xadrez."

Precisando de mais onde venho pedir ao Exmº. Prefeito para poder remanejar essa emenda para mesma.

Itaúna, 29 de Outubro de 2019

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 173
Visto

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 88 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*"

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1512200412.318000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4543 1.000.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF ITAUNENSE"** e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012200461.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 102 Receitas de Impostos e de Transferc 2959 20.000,00

Itaúna, 29 de outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4439
Itaúna 29/10/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

Glância Santiago
Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 174
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar e garantir a manutenção, melhoria, ampliação e modernização das instalações da ESF. Itaunense, localizada à Rua Augusto Alves de Souza, nº 212, de maneira a proporcionar maior conforto aos usuários e funcionários deste posto. A Secretaria municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando assim maior qualidade de vida à população itaunense.

Tendo em vista o atual estado das instalações, uma reforma geral irá proporcionar melhorias significativas no atendimento e conforto dos pacientes deste bairro.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

Fl. 175

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 89 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.15 SEC MUN DE DESENV ECON TURISMO E CULTURA

SUBUNIDADE.....: 02.15.04 GERÊNCIA SUPERIOR DE CULTURA

1339200052.208000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 2758 450.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"REFORMA DO POSTO CENTRAL"** e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1012200461.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 102 Receitas de Impostos e de Transfere 2959 20.000,00

PROTOCOLO
Nº 4439
Itauna 29/10/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

Fl. 176
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar e garantir a manutenção, melhoria e modernização das instalações do Posto de Saúde Central, localizado à Rua Zezé Lima, nº 631, de maneira a proporcionar maior conforto aos usuários e funcionários deste posto. A Secretaria municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando assim maior qualidade de vida à população itaunense.

Tendo em vista o atual estado das instalações, uma reforma geral irá proporcionar melhorias significativas no atendimento e conforto dos pacientes.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 177

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 90 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*"

Art. 1° Anula-se o importe de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBUNIDADE.....: 02.06.03 GERENCIA SUP.DE LANC.FISCALIZ. E ARRECAD

0412900502.100000 MANUTENCAO DAS ATIV. DA GER. SUP. DE LANC. FISCALIZACAO E ARRECADACAO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 1236 970.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONCLUSÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CONTAGEM VILAÇA"** e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE.....: 02.09.02 GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

1236500061.510000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 101 Receitas de Impostos e de Transfere 2340 16.000,00

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4435
Itaúna 25/10/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 178
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender à solicitação da Escola Municipal "Arthur Contagem Vilaça" localizada na Rua Dalmo Lúcio Lima Coutinho, bairro Cidade Nova. A Escola necessita de concluir as obras da construção do muro.

Esta obra é primordial para garantir a segurança dos alunos e funcionários desta escola. Não é pouco recorrente as notícias de invasões, depredações e até mesmo agressões no interior de escolas públicas, inclusive por usuários de drogas. A iniciativa de se construir este muro é na intenção de mitigar estes atos de vandalismo e prezar pela saúde e segurança das crianças que frequentam esta escola e prover aos pais a certeza de que seus filhos usufruem de uma escola com boa estrutura física.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 179

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 91 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.12 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1512200412.318000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4543 1.000.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"EXAMES COMPLEMENTARES"** e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030200352.248000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED. HOSP. E DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3228 37.000,00

Itaúna, 29 de outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4439
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

Gláucia Santiago
Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 160
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa custear a realização de exames complementares aos pacientes da rede pública de saúde. A Secretaria municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. A disponibilização deste exames auxilia no diagnóstico precoce de diversas doenças, indicando seu tratamento correto. É de suma importância para proporcionar maior qualidade de vida à pessoas que estão em risco social, e não têm condições de arcar com esse custo.

Tendo em vista a grande demanda existente em nosso município, esta emenda irá proporcionar maior agilidade na marcação destes exames, diminuindo assim o grande *déficit* atual que temos enfrentado.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 161
Visto

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 92 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*"

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL
0413100812.666000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "**SUBVENÇÃO AO INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE DE ITAÚNA**" e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA - PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 102 Receitas de Impostos e de Transferc 6346 15.000,00

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago
Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

PROTOCOLO
Nº 4435
Itaúna 29/10/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 182
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender à solicitação do **" Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna"** que é uma organização não governamental, de caráter filantrópico, que atua nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. É uma entidade parceira dos poderes Municipal, Estadual e Federal, através de convênios.

Tem em seus serviços prestados uma grande área de abrangência e dentre as ações de apoio, podemos citar as Casa da família, que consiste em estratégias de arrecadação de recursos executados por pais, para apoio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade.

A essência do movimento das APAEs está relacionada som a luta das famílias que buscam melhorar a qualidade de vida dos seus filhos, motivo pelo qual este subsídio ajudará na manutenção das suas atividades.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

Fl. 183 Visto

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 93 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*"

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200412.038000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 614 805.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS E EQUIPAMENTOS POLICIAIS AVANÇADOS** e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

SUBUNIDADE.....: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0412200822.064000 CONV. C/ POL. MILITAR DO ESTADO M.G. P/ MANUTENCAO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Recursos Ordinários - Exercicio Co 754

R$ 25.000,00

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4439
Itauna 29/10/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 184
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem em atendimento das necessidades da **Polícia Militar de Minas Gerais** e possibilitará que a mesma faça aquisições de veículos, materiais de proteção e segurança e materiais de processamento de dados. Tal iniciativa contribui para o aumento da segurança da população itaunense e dos policiais desta corporação.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

Fl. 185 Visto

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 94 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*"

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.14 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL
0413100812.666000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 4897 600.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "**SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO DE ITAÚNA**" e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orçamentária: 02.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400612.286000 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 4043 30.000,00

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago
Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

PROTOCOLO
Nº 9459
Itaúna 29 / 10 / 19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 186
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender à solicitação da "**Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna**" que tem como atividade o amparo e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que tenham sido retirados das suas famílias pela justiça para que fiquem abrigados no projeto até o encaminhamento para adoção ou retorno às famílias biológicas. Tem sede na Rua Dona Neca, nº 100, Bairro Cerqueira Lima.

O projeto, atualmente tem capacidade para atender 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, e está com a sua capacidade máxima, fornecendo aos acolhidos alimentação, vestuário, acompanhamento médico, psicológico e educacional, além de toda atenção e carinho a estas crianças relegadas a situação de risco social.

Com grave situação econômica pela qual o país passa, houve uma redução drástica de doações, que vem gerando à esta Associação um *déficit* mensal de aproximadamente R$ 3.000,00 (três mil reais) o que pode culminar no encerramento das suas atividades.

Considerando-se as relevantes contribuições desta associação para o município, inclusive evidenciados pela Lei nº 4.776 de 2 de setembro de 2013, que declara de Utilidade Pública a "Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna" e pela Lei nº 21.183 de 14 de março de 2017 declara Utilidade Pública Estadual este subsídio ajudará na manutenção das suas atividades.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

Fl. 187

EMENDA MODIFICATICA IMPOSITIVA Nº 95 /2019

Projeto de lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob o nº 123/2019 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020.*"

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.15 SEC MUN DE DESENV ECON TURISMO E CULTURA

SUBUNIDADE.....: 02.15.04 GERÊNCIA SUPERIOR DE CULTURA

1339200052.208000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 100 Recursos Ordinários - Exercício Co 2758 450.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MENUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLE DE DIABETES, HIPERDIA E TBC"** e deve ser alocado na dotação:

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA

Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030300332.256000 MANUTENCAO DA FARM. BASICA, CONTR. DE DIABETES, HIPERDIA E TBC

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuic 102 Receitas de Impostos e de Transfere 3324 10.000,000

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Gláucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

PROTOCOLO Nº 4439
Itaúna 29/10/19
Horário 17:00
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 188
Visto

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a manutenção e o fornecimento dos medicamentos na Farmácia Básica, de forma a assegurar o acesso a estes pela população de Itaúna.

Tendo em vista a recorrente falta de medicamento disponíveis, esta medida ajudará na manutenção das atividades desta farmácia e o acesso à medicação pela população.

Itaúna, 29 de outubro de 2019

Glaucia Santiago

Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA MG
Fl. 169
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 96 2019

Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019, registrado nesta Casa sob nº 123/2019 que " *Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art.1º Anula-se o importe de R$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) previsto na classificação que se segue: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA Unidade Orcamentaria: 02.13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO SUBUNIDADE.....: 02.13.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 2812200461.017000 AQUISICAO DE TERRENOS 4.5.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes 100 Recursos Ordinarios - Exercicio Co 4691 100.000,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para auxiliar nas despesas com a realização de cirurgias eletivas e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária 02.10 Secretaria Municipal de Saúde, na SUBUNIDADE: 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde, ação prevista na dotação 1030200352.179000 CONVÊNIO C/ A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA P/ CIRURGIAS ELETIVAS, 3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais - fonte 102- despesa 3162- valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é justa e necessária visando disponibilização de recursos que deverão ser utilizados para ampliar os atendimentos e reduzir as filas de espera para cirurgias eletivas no Município de Itaúna.

Itaúna, 23 de outubro de 2019.

Otacília Barbosa/ PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4422
Itaúna 25/10/19
Horário 11:21
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 190
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 97 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 237, § 2º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.14 SEC. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.14.03 GERENCIA SUPERIOR DE COMUNICACAO
SOCIAL

0413100812.666000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA SUPERIOR
DE COMUNICACAO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ju 100
Recursos Ordinários-Exercício Co 4897 - 600.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"SUBVENCAO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MONICA-APAE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.10 SEC. MUN. DE REGULAÇÃO URBANA
SUBUNIDADE.....: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200352.244000 GESTAO PLENA DA SAUDE PUBLICA-PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS-102 RECEITAS DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERS 6346
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4425
Itauna 24/10/19
Horário 05:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 191
Visto

Itaúna, 24 de Outubro de 2019

Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Instituto Santa Mônica-APAE a qual promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Fl. 192
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 98 /2019

Ao Projeto de Lei 123/2019

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1° do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 registrado nesta Casa sobe nº 123/2019 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2020."*

Art. 1º Anula-se o importe de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULACAO
URBANA
SUBUNIDADE........: 02.08.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA

1512200412.12300 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE
REGULACAO URBANA

3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 100
Recursos Ordinarios - Exercicio Co 1440 110.000,00
```

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"OBRA OU REFORMA DO TG 04-009"** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

```
Orgao.............: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUBUNIDADE........: 02.05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA

0412200822.060000 CONV. C/ MINISTERIO DO EXERCITO P/ MANUTENCAO DO
TG 040009

3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo 100 Recursos
Ordinarios - Exercicio Co 716
```

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 4425
Itauna 29/10/19
Horário 05:30
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 193
Visto

Itaúna, 23 de outubro de 2019.

Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

Justificativa

Tal emenda visa proporcionar melhorias no espaço físico, para proporcionar ao **TG 04-009** um melhor desempenho nas suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 194

EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA DE COMISSÃO Nº 01 /2019

Ao Projeto de Lei 123//2019

Com base no que dispõe o artigo 92- incisos III e IV do Regimento Interno desta casa, e amparado pelo artigo 97, e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda de comissão ao Projeto de Lei nº 123/2019 que "Estima a Receita e fixa a despesa do município de Itaúna para o exercício do ano de 2020".

Art. 1º Anula-se o importe de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) previsto na classificação da receita que se segue:

1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferência Direta do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal.

90 Fonte: 145 Transferência de Recursos do R$ 1.000.000,00

Art. 2º Cria e Suplementa-se o importe de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) na classificação da receita seguinte:

Fonte: 106 Transferência de Recursos do R$ 620.000,00

Art. 3º Anula-se o valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) previsto na classificação das despesas que se seguem:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
Unidade Orcamentaria: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SUBUNIDADE.....: 02.09.02 GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

Despesa 2159, cuja funcional programática 02.09.02.12.361.0010.2.512000 R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Despesa 2166, cuja funcional programática 02.09.02.12.361.0010.2.5120000 R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 155
Visto

Art. 4° Cria e Suplementa-se R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) na classificação das despesas seguintes:

Natureza da despesa 33.90.30.00 - Fonte 106 R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Natureza da despesa 33.90.39.00 - Fonte 106 R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 5° Os recursos suplementados se farão em função da criação de uma nova fonte de recursos por parte do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Itaúna-MG. 18 de Novembro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira (Lucinho de Santanense)
Presidente/Relator

Acompanha o voto do relator:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 156
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2019

Exame de Admissibilidade e mérito do projeto de lei e das emendas apresentadas ao PL Nº 123/2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2020."

I - PRELIMINARES - ADMISSIBILIDADE E EMENDAS

O Projeto de Lei em exame, que visa estimar a receita e fixar a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2020, de autoria do poder executivo foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 30/08/2019, momento em que foi registrado nessa casa com o nº 123/2019, portanto tempestivo o envio do projeto consoante o que dispõe as leis orçamentárias. A propositura foi encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias digitais aos Senhores Vereadores.

No que dispõe o ordenamento jurídico financeiro, sobre a lei orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2020, deve incidir as emendas impositivas consoante inteligência do art. 166, § 9º da Carta Magna c/c Emenda nº 02/2017 à Lei Orgânica Municipal, aprovada por essa Casa Legislativa.

Ausente a indicação de dotação destinada às emendas parlamentares impositivas, a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhou ao Executivo Ofício de nº 32/2019 requerendo o cumprimento do mandamento constitucional aludido alhures.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fl. 137
Visto

Em resposta, o autor do Projeto de Lei em deslinde, alegou pela impossibilidade de fazê-lo por não existir uma rubrica específica no ementário do STN para a receita e despesas, consoante exposto em fls. 23 e 24.

Desta feita, aos edis cabem a reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida (da Administração Direta) prevista para o exercício de 2020, no importe de R$ 2.940.264,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais) destinado a suportar a apresentação de emendas parlamentares, de caráter impositivo, individuais e/ou coletivas, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Foram apresentadas no prazo regimental 99 emendas à proposta orçamentária do município de Itaúna para 2020, sendo: 98 modificativas impositivas e 1 modificativa aditiva de Comissão nº 01/2019 de fls. 194 e 195.

Considerando o interesse público contido no projeto em tela, depreende-se que as propostas apresentadas por meio dessas emendas parlamentares evidenciam a elevada intenção dos nobres edis em atender às inúmeras carências sociais da população itaunense, com múltiplos assuntos relevantes apresentados e reiteradamente, cumprindo assim os preceitos democráticos de um orçamento participativo.

Dentre as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento cabe a emissão de parecer quanto ao projeto e às emendas apresentadas, devendo pronunciar-se sobre todos os aspectos, nos termos regimentais, em atendimento ao disposto no art. 98, § 2º e 3 º da Lei OrgânicaMunicipal c/c art. 40, e art. 155, § 2º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A tabela a seguir apresenta em cada linha o nome do vereador, suas emendas selecionadas e o respectivo valor total das emendas por vereador, na última coluna:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 198
Visto

Vereador (a)	Emendas Modificativas Impositivas Admitidas n°s	Valor Emendas em R$
Alex Artur da Silva	**65, 66, 67, 68, 69, 70, 71** (fls. 127 a 140)	172.000,00
Alexandre Magno Martoni Debique Campos	**17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24** (fls. 59 a 66)	172.956,00
Anselmo Fabiano Santos	**75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82** (fls. 147 a 162)	172.000,00
Antônio José de Faria Júnior	**11, 12, 13, 14, 15, 16** (fls.47 a 58)	172.000,00
Antônio Miranda Silva	**33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41** (fls. 76 a 84)	173.000,00
Giordane Alberto Carvalho	**83, 84, 85, 86, 87** (fls. 163 a 172)	165.000,00
Gláucia Maria Santiago Rodrigues	**88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95** (fls. 173 a 188)	173.000,00
Gleison Fernandes de Faria	**1, 2, 3, 4, 5** (fls. 26 a 35)	172.000,00
Hudson Bernardes Rodrigues	**45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53** (fls. 90 a 107)	172.000,00
Iago Souza Santiago	**25, 26, 27, 28, 32** (fls. 67 a 70 e 74 a 75)	172.956,71
Joel Márcio Arruda	**6, 7, 8, 9, 10** (fls. 36 a 46)	172.956,00
Lacimar Cesário da Silva	**72, 73, 74** (fls. 141 a 144)	173.000,00
Lucimar Nunes Nogueira	**42, 43, 44** (fls. 85 a 89)	172.000,00
Márcia Cristina Silva Santos	**29, 30, 31** (fls. 71 a 73)	172.000,00
Márcio Gonçalves Pinto	**58, 59, 60, 61** (fls. 113 a 120)	172.000,00
Otácilia Barbosa Parreiras	**54, 55, 56, 57 e 96** (fls. 108 a 112 e 189)	172.000,00
Silvano Gomes Pinheiro	**62, 63, 64 e 97, 98** (fls. 121 a 126 e 190 a 193)	172.000,00
	Total	**2.922.868,71**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG
Fl. 199
Visto

Em análise detida das propostas apresentadas pelos nobres edis, constata-se pela admissibilidade das emendas apresentadas.

Por fim, os trabalhos desta Comissão foram pautados pela observância das normas constitucionais, legais e regimentais, com especial atenção aos dispositivos já citados neste relatório.

II - DAS RECEITAS E DESPESAS

O Poder Executivo estimou o valor do Orçamento Geral do Município de Itaúna, para o exercício financeiro de 2020 incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo em R$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais), discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

A previsão das receitas é parte fundamental no processo orçamentário, tornando-se um instrumento que subsidia os gestores públicos para tomada de decisões, visando uma adequada execução orçamentária.

É através desta concepção que surge a importância do orçamento público, por ser uma lei formal onde prevê a receitas (arrecadação de imposto e contribuições) e fixa as despesas (gastos com obras e prestação de serviços). É utilizado como peça fundamental para controlar a administração tornando-se relevante para o processo de gestão, planejamento e estabelecer diretrizes para a entidade além servir como instrumento de avaliação, controle e responsabilização do gestor público.

O orçamento público para Scarpin e Slomski (2005, p.27), "é uma peça constante do planejamento operacional". Para os autores O orçamento é um controle fundamental para a compreensão do grau de desempenho atingido, e se os resultados almejados estão situados com o que foi planejado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 200
Visto

De acordo com a Lei 4.320/1964 (BRASIL, 1964) é responsabilidade da gestão fiscal uma correta estimativa e arrecadação das receitas, para que se possam desenvolver os planos de ações do governo.

A previsão das receitas está diretamente ligada ao fato de ser projetada em conformidade com as normas e técnicas legais constantes na LRF, que diz no seu art. 12.

> *As previsões de receitas observarão as normas e técnicas legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.*

A previsão das receitas públicas é realizada através das demonstrações mensais das receitas arrecadadas de anos anteriores, é de suma importância à realização de uma estimativa correta para que a arrecadação futura seja suficiente e não venha ocasionar problemas nas prestações de serviços para sociedade.

Para tanto, a administração pública deve elaborar o orçamento mais próximo da realidade e da necessidade para fixação de futuras despesas. Sem embargo, a estimativa de receitas é um dos fatores que contribui para o equilíbrio das contas públicas, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

ISCARPIN, Jorge Eduardo; SLOMSKI, Valmor. A precisão na Previsão das Receitas Orçamentárias antes e após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Revista Universo Contábil, Blumenau, v. 1, n. 2, p. 23-39, maio/ago. 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 201
Visto

A estimativa da receita procura adaptar o comportamento de arrecadação de exercícios financeiros anteriores das receitas orçamentarias, e assim projetar para ano seguinte, com recursos de modelos estatístico e matemáticos.

Em um olhar mais superficial podemos até concluir que nosso orçamento não corresponde com a realidade financeira do nosso município, que poderia estar inflado. Contudo, a peça orçamentária é uma lei autorizativa, ou seja, não é de execução obrigatória, e que precisa prever a estimativa de receitas e despesas mais próöima da realidade possível, não é uma ciência exata, embora tenha fórmulas que viabilizem a estimatiya da receita.

Significa dizer, a grosso modo que, quando o município elabora seu orçamento ele não contará com todas as possibilidades de inadimplemento dos contribuintes aos tributos ou com a ausência de repasses de destinação da receita entre as esferas governamentais e o cumprimento dos limites legais para a realização de despesas, impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Não subsistem dúvidas de que a relação entre a receita e a despesa é fundamental para o processo orçamentário, visto que a previsão da receita dimensiona a capacidade governamental em autorizar a despesa, entendendo a receita orçamentária como o mecanismo de financiamento do Estado, sendo considerada também a decorrente de operações de crédito. Além disso, de acordo com o art. 9º da LRF, a arrecadação é instrumento condicionante da execução orçamentária da despesas.

Entendemos que no projeto apresentado não há incongruências ou irregularidades capazes de prejudicar a regular tramitação da matéria. Isso, porque, ao nosso entender, insistimos que, a destinação de recursos para as emendas impositivas é ordem constitucional e, não mera decisão política discricionárias.

Desta feita, recomendamos ao Executivo que cumpra as emendas impositivas que forem aprovadas por essa r. Casa Legislativa, como um ato vinculado, de execução obrigatória como prevê o texto legal.

Feito a explanação acima, Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e levando em conta ao que estabelece o art° 28, insisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira
Presidente/Relator

Acompanha o voto do relator:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro

EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA DE COMISSÃO N° 02/2019

Ao Projeto de Lei 123//2019

Com base no que dispõe o artigo 92- incisos III e IV do Regimento Interno desta casa, e amparado pelo artigo 97, e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda de comissão ao Projeto de Lei n° 123/2019 que "Estima a Receita e fixa a despesa do município de Itaúna para o exercício do ano de 2020".

Art. 1° Anula-se o importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) previsto na classificação da receita que se segue:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 100 Recursos Ordinários

Art. 2° Cria e Suplementa-se o importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na classificação da receita seguinte:
Fonte: 100 Recursos Ordinários
Na unidade orçamentária 01.001 Câmara Municipal, na dotação 0103100012.002, criando o elemento de despesa 3.1.90.05.00

Art. 3° Os recursos suplementados se farão em função da criação de um novo elemento de despesa para cobrir gastos com auxílio doença dos servidores, a fim de adequar às alterações advindas com a reforma da Previdência, de aplicação imediata pelos municípios.

Itaúna-MG, 02 de dezembro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira (Lucinho de Santanense)
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO/ PARECER – PL N° 123/2019

Tendo esta comissão recebido em tempo hábil, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei n° 75/19 de 23 de Agosto de 2019, de autoria do Prefeito Municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta casa como PL n° 123/19, que **" Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."** e tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

Descrição do Assunto: Das Emendas ao PL n° 123/2019

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, conterá créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o **Orçamento Geral do Município.** Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Assim, denomina-se como "insuficientemente dotada" aquela despesa que, embora prevista pela LOA **(Lei Orçamentária Anual),** não dispõe de recursos suficientes que atendam ao dispêndio em questão. Já aquelas despesas não dotadas de recursos na lei orçamentária e que em face da influência de diversos fatores necessita ser executada denomina-se de "não computadas".

Para solucionar ambos os casos, adota-se o mecanismo d**eréditos adicionais.** São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, **os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários,** sendo **"fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário"**

e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pela administração; e situações emergenciais imprevistas.

De acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- "suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;"
- "especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"
- "extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto pelo Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

O crédito especial, ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto pelo Poder Executivo.

Os créditos extraordinários, por sua vez, visam ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, tais como as decorrentes de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. São abertos por medida provisória e poderão ser reabertos caso a promulgação ocorra nos últimos quatro meses do exercício.

Levando-se em conta o art° 166, § 9° da constituição federal e a Emenda n° 02/2017 à Lei Orgânica Municipal, que aprovou o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por centro) para emendas impositivas dos vereadores desta

municipialidade no orçamento citado, cujo projeto de lei não constou a fonte para acobertar as possíveis suplementações para as emendas; esta Comissão através do seu Presidente/Relator encaminhou ao Poder Executivo através do Ofício CMI n° 220/2019, o ofício n° 32/2019 (fl. N° 22), informando a falta da dotação orçamentária específica.

Em resposta, a Prefeitura Municipal enviou ofício SMF n° 116/2019 (fl. N° 24), alegando a impossibilidade, "que mesmo constando previsão das emendas impositivas na LDO/2020, não existe uma rubrica específica no ementário do STN para a receita e nem para as despesas."

Esclareceu que consta na emenda à Lei Orgânica em seu "Art.97, §1° - o projeto de lei orçamentário anual reservará o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a suportar a apresentação de emendas parlamentares de caráter impositivo, individuais e/ou coletivas, sendo que a metade deste percentual será destinada à ações e serviços públicos de saúde", e destacou que a RCL foi estimada em R$ 245.022.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, e vinte e dois mil reais) para o ano de 2020, com destinação de R$ 2.940.264,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para tais emendas.

Foram apresentadas 100 emendas ao PL N° 123/2019 para o ano de 2020, sendo: 98 modificativas impositivas e 02 modificativas aditivas de Comissão n°s 01 e 02/2019.

o Art° 98, § 2° e 3° da Lei Orgânica do Município c/c Art° 40, e Art° 155 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, atribuem a Comissão de Finanças e Orçamento à análise das emendas e do projeto apresentados, com o devido parecer.

O quadro abaixo demonstra os nomes dos vereadores, suas respectivas emendas e valores correspondentes:

Vereador (a)	**Emendas Modificativas Impositivas n°s**	**Valor em R$**
Alex Artur da Silva	**65, 66, 67, 68, 69, 70, 71** (fls. 127 a 140)	172.000,00
Alexandre Magno Martoni Debique Campos	**17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24** (fls. 59 a 66)	172.956,00
Anselmo Fabiano Santos	**75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82** (fls. 147 a 162)	172.000,00
Antônio José de Faria Júnior	**11, 12, 13, 14, 15, 16** (fls.47 a 58)	172.000,00
Antônio Miranda Silva	**33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41** (fls. 76 a 84)	173.000,00
Giordane Alberto Carvalho	**83, 84, 85, 86, 87** (fls. 163 a 172)	165.000,00
Gláucia Maria Santiago Rodrigues	**88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95** (fls. 173 a 188)	173.000,00
Gleison Fernandes de Faria	**1, 2, 3, 4, 5** (fls. 26 a 35)	172.000,00
Hudson Bernardes Rodrigues	**45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53** (fls. 90 a 107)	172.000,00
Iago Souza Santiago	**25, 26, 27, 28, 32** (fls. 67 a 70 e 74 a 75)	172.956,71
Joel Márcio Arruda	**6, 7, 8, 9, 10** (fls. 36 a 46)	172.956,00
Lacimar Cesário da Silva	**72, 73, 74** (fls. 141 a 144)	173.000,00
Lucimar Nunes Nogueira	**42, 43, 44** (fls. 85 a 89)	172.000,00
Márcia Cristina Silva Santos	**29, 30, 31** (fls. 71 a 73)	172.000,00
Márcio Gonçalves Pinto	**58, 59, 60, 61** (fls. 113 a 120)	172.000,00
Otácilia Barbosa Parreiras	**54, 55, 56, 57 e 96** (fls. 108 a 112 e 189)	172.000,00
Silvano Gomes Pinheiro	**62, 63, 64 e 97, 98** (fls. 121 a 126 e 190 a 193)	172.000,00
	Total	**2.922.868,71**

Após análise das emendas elencadas no quadro acima apresentadas pelos Vereadores, este relator opina pela admissibilidade das mesmas, incluindo as de comissão.

Do orçamento Público – Receitas e Despesas

Instrumentos básicos de planejamento

Ligado aos Princípios do Processo de Planejamento, como mecanismo de planejamento, a própria Carta Magna, em seu art. 165 (BRASIL, 1988), determina a hierarquia dos procedimentos de planejamento do orçamento como:

- Plano Plurianual (PPA): aparelho que constitui as determinações, as finalidades e os objetivos para as despesas de capital e para as concernentes aos programas de duração continuada;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): abrange os objetivos e prioridades, além de guiar para a preparação da lei de orçamento anual;
- Orçamento Anual (LOA): abrange sobre a previsão da receita e a determinação da despesas, abarcando programas de medida do governo e os vários tipos de despesas indispensáveis a cada um desses programas.

A Lei Orçamentária Anual, denominada também por Lei de Meios, é uma lei específica que abrange a apresentação da receita e da despesa pública, de modo a comprovar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, correspondidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Nota-se ainda que o limite percentual de créditos sobrepondes suplementares precisa ser determinado na Lei Orçamentária, não diferenciando matéria estranha a ela, segundo decide o art. 165, § 8^0, da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

O orçamento público ou orçamento-programa é a concretização do planejamento de governo, quer na conservação de sua atividade (medidas de rotina), quer na realização de seus projetos (medidas com começo, meio e fim). Conforme o

aparelho do Poder Público para demonstrar seus programas de açäo, apresentando a origem e a quantidade dos recursos (receitas) a serem alcançados, assim como a natureza e a quantidade dos dispêndios (despesas) a serem executados (ANDRADE, 2016).

O orçamento público é, assim, a ligação entre o planejamento e as atribuiçöes executivas da entidade, em que a alocação de recursos busca à efetivação de finalidades e metas. O orçamento público atual é chamado de orçamento-programa, porque em sua preparação consideram-se todos os custos dos programas e ações, sem desconsiderar sua estrutura direcionada para os pontos administrativos e de planejamento, direcionados por seu principal critério de classificação, atualmente restrita em institucional, funcional, programática e natureza da despesa (LIMA; DINIZ, 2016).

O orçamento público não é apenas uma contabilidade de previsão de receitas e determinação de despesas; ele é mais amplo e compreende elevada quantidade de pessoas, divulgando as políticas a serem realizadas pelo órgão público, os interesses que nele prevalecem e os setores favorecidos. Além de ser acessível à participação da população, na determinação das prioridades, o orçamento público tem sua preparação realizada pelo Poder Executivo e sua aceitação, pelo Poder Legislativo, dentro do processo legislativo normal.

O orçamento-programa é visivelmente um documento de cunho político, e a encargo de geri-lo incide sobre os que captam, de fato, poder decisório. Depois de sua aprovação, pelo Poder Legislativo, as medidas continuam no período de execução orçamentária, onde o controle do processo decisório está completamente sob o encargo do Poder Executivo (ANDRADE, 2016).

Com o surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os instrumentos orçamentários passaram a ter maior popularidade quanto a sua obrigatoriedade, obrigação e seriedade na tomada de decisão e pagamento de contas. Dessa forma, o setor público passou a organizar-se sob a nova sistematização de governabilidade dos órgãos federados (LIMA; DINIZ, 2013).

É preciso ressaltar que a mera contraposição das receitas avaliadas versus despesas implantadas, paralelamente com suas concernentes realizações, é de elaboração simples. O não acatamento dos indicados projetos em andamento e comprometimentos assumidos, seja por convênios, subvenções ou transferências, é que podem motivar abusivamente no distanciamento da preparação do orçamento para com a verdadeira situação do órgão.

A contabilidade pública apenas possibilita realizar despesas que estejam antecipadamente autorizadas, assim, além da precisão explícita, os órgãos fiscalizadores levam os gestores dos recursos públicos a organizar seu orçamento o mais próximo da realidade possível, isto é, formalizar em relatórios, com avaliações de receitas e demarcação das despesas, com o objetivo de desempenharem esse ditame legal.

O projeto de lei n° 123/2019 (LOA), estima a receita e fixa a despesa para o Município de Itaúna, exercício financeiro de 2020 em R$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais) incluindo as administrações direta, indireta e o Poder Legislativo, cujos os anexos fazem parte do projeto de lei citado, analisados por essa Comissão.

Feito a explanação acima, Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e levando em conta ao que estabelece o art° 28, insisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira
Presidente/Relator
Acompanha o voto do relator:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro